

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Comunicação.

VALOR ESTIMADO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Tuntum – Maranhão, 18 de fevereiro de 2022.



PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELLO

Secretário Municipal de Comunicação

**Memorando nº 002/2022**

Tuntum, 02 de fevereiro de 2022

Ao senhor,

Sebastião Felipe Lucena Pessoa

Chefe do Setor de Compras e Contratos

A Secretaria Municipal de Comunicação vem por meio deste, requerer a deflagração de procedimento licitatório voltado à Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, conforme especificações descritas abaixo, para o exercício de 2022:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A veiculação e divulgação do conteúdo produzido pela Prefeitura, por meio de sinal aberto, para todo o estado, garantirá que todos os cidadãos tenham acesso a um instrumento privilegiado de conhecimento, acompanhamento, informação direta e fiscalização dos atos do Poder Executivo local.

PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELLO

Secretário Municipal de Comunicação



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A		
CNPJ: 08.661.220/0001-78		
Telefone: (98) 3214-3000		
E-mail: www.ma10.com.br		
Endereço: AVENIDA CAMBOA, Nº 120		
Cidade: SÃO LUIS	UF: MA	CEP: 65020-260

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12		

Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias



Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____

Tuntum, 08 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contatos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

EMPRESA: DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A		
ENDEREÇO: AVENIDA CAMBOA, Nº 120		
BAIRRO: CAMBOA	CIDADE: SÃO LUÍS	UF: MA
CEP: 65.020-260		
CNPJ: 08.661.220/0001-78		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 24.000,00 - (vinte e quatro mil reais).

Proposta válida por 90 (sessenta) dias

Condições de Pagamento a combinar

SÃO LUÍS, 08 de fevereiro de 2022.


DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A

CNPJ: 08.661.220/0001-78





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.661.220/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIFUSORA COMUNICACAO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL DE IDEIAS	PORTE DEMAIS
------------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV CAMBOA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 65.020-260	BAIRRO/DISTRITO CAMBOA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	----------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3964-0691
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: A. CARLOS DIAS & CIA LTDA		
CNPJ: 13.802.240/0001-51		
Telefone: (99) 3639-1687		
E-mail: ***		
Endereço: RUA DO ESPORTE Nº 159		
Cidade: SÃO MATEUS	UF: MA	CEP: 65470-000

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12		



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____



Tuntum, 08 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contatos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

COTAÇÃO DE PREÇOS



EMPRESA: A. Carlos Dias & Cia LTDA		
ENDEREÇO: Rua do Esporte N° 159		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: SÃO MATEUS	UF: MA
CEP: 65.470-000		
CNPJ: 13.802.240/0001-51		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	3.500,00	42.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 - (quarenta e dois mil reais).

Proposta válida por 90 (noventa) dias

Condições de Pagamento a combinar

SÃO MATEUS, 08 de fevereiro de 2022.

A. Carlos Dias & Cia LTDA

CNPJ: 13.802.240/0001-51

A. Carlos Dias & Cia LTDA

Rua do Esporte, N° 159, b, Centro | Cep: 65.470-000 | São Mateus – MA
CNPJ: 13.802.240/0001-51 | (99) 3639-1687 (99) 98199-0894



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.802.240/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/06/2011
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A. CARLOS DIAS BARRETO & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TV SAO MATEUS	PORTE ME
----------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DO ESPORTE	NÚMERO 159	COMPLEMENTO : B;
-----------------------------------	----------------------	----------------------------

CEP 65.470-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO MATEUS DO MARANHÃO	UF MA
--------------------------	----------------------------------	--------------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONAECONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (99) 3639-1687
---------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2011
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Tuntum/MA		
Nome Empresarial: RÁDIO CURIMÃ LTDA		
CNPJ: 07.158.751/0001-80		
Telefone: (99) 2101-0800		
E-mail: ***		
Endereço: RUA MONTE CASTELO, Nº 205		
Cidade: IMPERATRIZ	UF: MA	CEP: 65.901-100

O município de Tuntum/MA, em virtude da necessidade de contratação dos melhores preços do mercado nos processos para seleção de propostas para Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, gostaríamos de solicitar a Vossa Senhoria, se possível, que nos encaminhasse um orçamento para a solicitação descrita abaixo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de compras, (favor preencher os campos na proposta: MARCA (opcional), VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL), (favor, especificar na proposta, NOME DA EMPRESA, CNPJ, TELEFONE E EMAIL, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL), (favor encaminhar este orçamento com o prazo de validade dos valores fornecidos para até 90 (noventa) dias.

OBJETO: Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12		



Prazo de validade da proposta: () 60 dias () 90 dias () 180 dias

Data de emissão: ____/____/____

Assinatura/Rubrica: _____



Tuntum, 08 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa

Membro do Setor de Compras e Contatos

Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783



COTAÇÃO DE PREÇOS

EMPRESA: RÁDIO CURIMÃ LTDA		
ENDEREÇO: RUA MONTE CASTELO, Nº 205		
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: IMPERATRIZ	UF: MA
CEP: 65.901-100		
CNPJ: 07.158.751/0001-80		

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	3.900,00	46.800,00

VALOR TOTAL: R\$ 46.800,00 - (quarenta e seis mil e oitocentos reais).

Proposta válida por 90 (noventa) dias

Condições de Pagamento a combinar

IMPERATRIZ, 08 de fevereiro de 2022.

RÁDIO CURIMÃ LTDA

CNPJ: 07.158.751/0001-80

Rádio Curimã LTDA

Rua Monte Castelo, nº 205, Centro | Cep: 65.901-100 | Imperatriz-MA

CNPJ: 07.158.751/0001-80 | Insc. Estadual: 12403368-7

| (99) 2101-0800

15
15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 07.158.751/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/1983
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
RADIO CURIMA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
60.10-1-00 - Atividades de rádio

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R MONTE CASTELO

NÚMERO
205

COMPLEMENTO

CEP
65.901-100

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
IMPERATRIZ

UF
MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ACONTABIL@ESCALCONTABILIDADE.COM.BR

TELEFONE
(99) 3529-8050/ (99) 3523-3010

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: FORNECEDORES REGIONAIS

MAPA COMPARATIVO DE VANTAJOSIDADE – VALOR UNITÁRIO

SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO				VALOR UNITÁRIO			MENOR PREÇO
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	DIFUSORA	A.CARLOS	CURIMÃ	
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.900,00	R\$ 2.000,00

MAPA DE VANTAJOSIDADE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 24.000,00

Tuntum/MA, 11 de fevereiro de 2022.

Jaynara Araújo da Costa

Jaynara Araújo da Costa
Membro do Setor de Compras e Contratos
Matrícula nº 1783/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Jaynara Araújo da Costa
Servidor Público
Matrícula nº 1783

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2022

Prestação de Serviço Continuado

Processo Administrativo nº: 006/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**.

1.2. A prestação dos serviços se refere à veiculação e divulgação da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA** na grade de programação da emissora, com conteúdo específico destinado à atividade de cidadania. A distribuição do conteúdo se dará por meio de sinal de televisão aberta (áudio e vídeo), no estado do Maranhão.

1.3. O serviço contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a qual dispõe que “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”, a **licitação é dispensável**.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, visando a transparência dos trabalhos deste Poder Executivo local, objetiva a contratação de uma empresa para a veiculação e divulgação dos Informativos de Utilidade Pública, que possibilitará aos munícipes um acompanhamento convencional dos trabalhos do Governo Municipal, proporcionando aos usuários a participação popular nas decisões desta Casa Executiva.

2.2. A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA tem cumprido um papel importante na democratização, transparência e divulgação das decisões e dos trabalhos executivos e



administrativos desenvolvidos no Município de Tuntum/MA. Além de permitir ao cidadão conhecer o Poder Executivo local, a veiculação e divulgação do conteúdo produzido garantirá o direito de fiscalização e de acesso à informação.

2.3. Assim, a veiculação e divulgação do conteúdo produzido pela Prefeitura, por meio de sinal aberto, para todo o estado, garantirá que todos os cidadãos tenham acesso a um instrumento privilegiado de conhecimento, acompanhamento, informação direta e fiscalização dos atos do Poder Executivo local. Para tanto, será contratada empresa que possui retransmissora de televisão, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, em Tuntum, no Estado do Maranhão.

2.4. Ressalta-se informar que a proposta em tela é baseada:

- a) na falta de consignação de canal para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens pela própria Prefeitura, em benefícios da população local;
- b) na carência de estrutura pessoal (operação e manutenção), física (abrigo e antenas) e dos equipamentos que compõem o sistema de recepção e distribuição televisiva no município; e
- c) na ausência de transmissão de conteúdo específico, relativo a conteúdos produzidos por este Poder Executivo.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prefeitura Municipal contratará emissora de TV para veiculação e divulgação dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal, em rede de televisiva aberta, sem cortes ou interrupções, até o encerramento das programações de interesse desta municipalidade.

3.2. A prestação dos serviços de Veiculação dos Informativos de Utilidade Pública deverá ocorrer no período de 12 (doze) meses, de forma que melhor atenda os interesses da Contratante.

3.3. O regime de execução indireta será sob a modalidade empreitada por preço global, nos termos do inciso XXIX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4. TABELA QUANTITATIVA DOS SERVIÇOS



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Manter equipe técnica capacitada a executar produção de conteúdo que compõem o serviço contratado, durante os horários contratados para a veiculação e divulgação;

5.1.2. É obrigatório que o sistema operacional da contratada trabalhe em redundância, não permitindo qualquer tipo de interrupção dos serviços contratados;

5.1.3. Indicar representante com competência para proceder ao acompanhamento, fiscalização e informações sobre execução do objeto.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. São obrigações da Contratante:

5.2.2. Receber o objeto/serviços no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



5.2.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

6.1. A Qualificação Técnica da contratada deverá ser comprovada através de:

6.1.1. **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que a contratada presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste termo.

6.1.2. A contratada deverá possuir os competentes atos de outorga expedidos pelo Ministério das Comunicações, para exploração do serviço de retransmissão de televisão, comprovados por meio da apresentação de cópia de Portaria editada pelo Poder Executivo Federal;

6.1.3. A contratada deverá comprovar, por meio de declaração própria e/ou de terceiros, que conta com serviço de engenheiro habilitado, com devida qualificação e experiência compatíveis com o objeto contratado, conforme art. 60 do Decreto 52.795, de 31 de outubro de 1963, que regula os serviços de radiodifusão.

7. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

7.1. A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O Prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da alínea “a” do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1. A fiscalização será realizada por meio de:



9.1.2. Visitas técnicas periódicas de profissionais da empresa, responsáveis pela gestão do contrato, à estação retransmissora da contratada, mediante agendamento prévio.

9.1.3. As visitas acima mencionadas deverão ocorrer no interregno mínimo de 3 (três) meses, sendo facultada a realização em um período menor, à critério da contratante.

9.2. Caberá ao Fiscal do contrato:

9.2.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

9.2.3. O Fiscal do Contrato, que ficará responsável pela execução do contrato será designado por Portaria, e caberá as atribuições contidas no presente Termo de Referência, naquilo que lhe for aplicado, o exercício da fiscalização do contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, devendo ser o principal intermediador entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

9.2.4. Propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

9.2.5. Acompanhamento a execução dos serviços e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Despesa ou a assinar o instrumento contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de contratar com o Município de Tuntum/MA, pelo prazo de até 3 (três) anos;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.



12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da respectiva Nota de Despesa, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

10.2. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) advertência escrita;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo não superior à de até 03 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

10.4. Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

10.5. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

10.6. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

10.7. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.



10.8. Quando a contratada, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.8. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório

11. DO PRAZO E PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

11.1. Após a formalização da contratação do serviço, o Departamento de Orçamento e Finanças da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, procederá a emissão da NOTA DE DESPESA para a referida despesa.

11.2. O pagamento será efetuado nos termos do instrumento contratual.

11.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após apresentação da “Solicitação de Pagamento” em papel timbrado da empresa, discriminando o período de referência, número da NF, o valor a ser recebido acompanhado da respectiva Nota Fiscal ou Fatura, protocolada no setor indicado pela Prefeitura, devidamente atestada pelas unidades competentes para o respectivo pagamento.

11.4. A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida em nome da **Prefeitura Municipal de Tuntum/MA**, devendo ter no verso o atesto de recebimento dos serviços pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato.

11.5. Não será efetuado qualquer pagamento enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

11.6. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento dos materiais.

11.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento



da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.8. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.9. A retenção dos tributos devidos, tais como, IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP, não será efetuada caso o contratante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que o mesmo é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES.

11.10. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.

11.11. A **Prefeitura** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

11.12. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste contrato.

11.13. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.14. A responsabilidade pelo atraso no envio da “Solicitação de Pagamento” Nota Fiscal/Fatura será inteiramente da contratada.

11.15. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal.

12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,



inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. FUNDAMENTAÇÃO

14.1. Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e Instruções Normativas do TCE/MA.

Tuntum/MA, 14 de fevereiro de 2022.



PEDRO JORGE DE OLIVEIRA MELLO

Secretário Municipal de Comunicação

ANEXO I

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, VALORES E PRAZOS


ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
canal	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00



AO SETOR CONTÁBIL,

Para informar, consoante o art. 6º, inciso XXIII, alínea j, art. 72, inciso IV e art. 105 da Lei nº 14.133/21, a disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

Tuntum (MA), 15 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTA

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PORTARIA Nº 140/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA**, inscrito no CPF sob nº 769.632.683 - 04, para o cargo de Secretário de Orçamento, Gestão e Despesas da Prefeitura Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, no dia quinze do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um (15/02/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum



EDIANE GOMES DA SILVA	11
PROFESSOR DE MATEMÁTICA- ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SÉRGIO RIBEIRO CAVALCANTE	11
PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ABRAÃO LOPES DE CARVALHO NETO	10
LETÍCIA BARROS DOS SANTOS	02
PROFESSOR DE INGLÊS - ÁREA IV - EM TANCREDO NEVES	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
KÉSIA ALVES MOTA DE MACÊDO	05
PROFESSOR DE HISTÓRIA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
MATUSALEM ALVES DOS ANJOS	06
LUZIANE PEREIRA FORMIGA	02
PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
LUCILENE DOS ANJOS REIS LIRA	06
PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - ÁREA V - EM DOM BOSCO	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
ROSÂNGELA DA SILVA	03
PROFESSOR DE GEOGRAFIA - ÁREA V - EM ADELINO FONSECA	
CANDIDATO	PONTUAÇÃO
JOSÉ MANOEL BATISTA DE LIRA	06

Tasso Fragoso - MA, 15 de fevereiro de 2021

Eidá Alves da Silva
Presidente

Karina Ferreira Barros
Membro

Maria Helena Paes Soares
Membro

João Pedro Ferreira Ribeiro
Membro

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5121eae78e5f4e076ec689c75e789eb0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

LEI COMPLEMENTAR Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI COMPLEMENTAR Nº 01, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Lei Municipal nº 720, de 16 de dezembro de 2008, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Eu, Fernando Portela Teles Pessoa, **PREFEITO MUNICIPAL**

DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que me confere o art. 67 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Tuntum, aprovou, promulgo e sanciono a seguinte Lei: apresenta o seguinte projeto de Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES

Art. 1º A Administração Pública Municipal, orientada pelos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da

impessoalidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, atuará por meio de políticas públicas para o desenvolvimento humano no Município, com vistas à inovação, à melhoria dos indicadores sociais, à redução das desigualdades regionais e ao cumprimento dos objetivos do Município previstos no texto da Constituição.

CAPÍTULO II**DA EXTINÇÃO DE ÓRGÃOS**

Art. 2º Ficam extintos da estrutura organizacional administrativa de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Assuntos Políticos;

II - Secretaria Municipal das Cidades;

Parágrafo único - Fica revogado o inciso III, do parágrafo primeiro, do artigo 4º da Lei municipal 720/2008.

CAPÍTULO III**DA CRIAÇÃO DE ÓRGÃOS E ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO**

Art. 3º Ficam criados os seguintes órgãos de direção na estrutura organizacional do Município de Tuntum:

I - Secretaria Municipal de Políticas públicas para as Mulheres;

II - Secretaria Municipal de Regularização Fundiária.

III - Secretaria Municipal de Receitas.

IV - Secretaria Municipal de Juventude e Lazer.

Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º Ficam fundidas a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria Municipal de Finanças, bem como suas respectivas competências.

Parágrafo único. Como resultado da fusão prevista no "caput", a Secretaria decorrente da fusão será denominada de Secretaria Municipal de Gestão, Orçamento e Despesas.

Art. 4-A. Ficam alteradas as denominações e atribuições das seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para: Secretaria Municipal de Infraestrutura;

II - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para: Secretaria Municipal de Esportes;

III - Secretaria Municipal de Cultura, para: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CAPÍTULO IV**ATRIBUIÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS.**

Art. 5º - Da organização estrutural da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas:

Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas;

Secretário Adjunto;

III - Agentes administrativos;

IV - Membros da Comissão de Licitação;

V - Membros do Setor de Compras e Contratos;

VI - Membros do Setor de Recursos Humanos;

VII - Ordenador de despesa.

Art. 6. A Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas é o órgão de direção que tem competência para:

I - A programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral do Município;

II - A execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - A organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - A promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - A coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança,

limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - A elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviços e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - A recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - Prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - A elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - Fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - A elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - Propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - Exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - A articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - Incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - Promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - Atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais.

XVIII - Estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - Analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - Promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - Buscar recursos do orçamento estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - Desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - Executar, controlar e avaliar as atividades de contabilização dos atos e fatos orçamentários, patrimoniais e financeiros e de processamento de dados do Município;

XXIV - Ordenar as despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos;

XXV - Assinatura de contratos, convênios e outros ajustes e seus aditamentos.

XXVI - Autorizar, adjudicar e homologar os procedimentos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após ciente do Prefeito Municipal.

XXVII - Executar as competências e atribuições descritas no art. 21 da Lei Municipal 720/2008.

§ 1º - Ficam subordinados à Secretaria de Gestão, Orçamento e

Despesas.**I - Comissão Permanente de Licitação;****II - Setor de Compras e Contratos;****III - Setor de Recursos Humanos.**

§ 2º - Fica delegado ao ordenador de despesa do Município, executar solidariamente junto ao Secretário Municipal de Gestão e Despesas, a ordenação de despesas das Secretarias Municipais e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento. Sendo eles responsáveis pela emissão e assinatura de ordem de pagamento, ordem bancária, cheques e quaisquer outros instrumentos legais de realização de pagamento.

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES**Art. 7. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres possui a seguinte estrutura organizacional:****I - Secretário Municipal de Políticas para as Mulheres;****II - Secretário Adjunto;****III - Divisão de Apoio Administrativo;****IV - Agentes Administrativos;****V - Departamento de Políticas para as Mulheres;**

Art. 8. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres tem por objetivo básico a formulação, desenvolvimento, articulação, coordenação, apoio e monitoramento das políticas públicas da mulher, propondo e executando medidas e atividades que visem a garantia dos seus direitos, conforme disposto na Lei Federal 11.340/2006 e no Decreto Federal 7.043/2009.

Art. 9. A Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres da Prefeitura Municipal de Tuntum, tem como atribuições os seguintes assuntos:

I - Assessoramento direto e imediato ao Prefeito na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres;**II - Formular e coordenar políticas públicas que contribuam para a promoção da cidadania e da justiça social nas áreas afetas às suas atribuições;****III - Garantir a prestação de serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;****IV - Garantir o acompanhamento e implementação de legislação de ação afirmativa e definição de ações para o cumprimento de acordos, convenções e planos de ação sobre a promoção da igualdade de gênero e do combate à discriminação;****V - Promoção e execução de programas de cooperação com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, ligados à implementação de políticas para as mulheres;****VI - Articular políticas transversais dos governos federal, estadual e municipal que efetivem direitos humanos das mulheres, visando à superação das desigualdades de gênero;****VII - Promover a implementação das ações afirmativas e definições das ações públicas que visem às políticas para mulheres em todas as etapas de sua vida;****VIII - Propor, desenvolver e apoiar programas, projetos campanhas educativas e projetos de valorização da mulher nas diferentes áreas de sua atuação, incentivando sua participação social e política, econômica e cultural;****IX - Elaborar e executar, em conjunto com outras Secretarias e Órgãos da Administração Direta e Indireta, políticas públicas nas áreas de Assistência Social, Segurança, Saúde, educação, Cidadania, Geração de emprego e renda e áreas que interferem diretamente na situação da mulher na sociedade;****X - Instituir políticas, programas e ações de enfrentamento do racismo, sexismo, lesbofobia e assegurar a incorporação da perspectiva de raça/etnia e orientação sexual nas políticas públicas direcionadas às mulheres.****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS.****Art. 10. A Secretaria Municipal de Receitas possui a seguinte estrutura:****I - Departamento de Cadastro, Lançamento e Cobrança Administrativa de Tributos;****II - Departamento de Fiscalização Urbana;****III - Departamento de Consulta, Julgamento e Auditoria Tributária;****IV - Departamento de Gestão de Dívida Ativa e Execução Fiscal;****Art. 10-A Com o objetivo de viabilizar a execução das atividades atribuídas à Secretaria Municipal de Receitas, ficam criados os seguintes cargos:**

- Secretário Municipal de Receitas;
- Secretário adjunto;
- Agentes Administrativos de receitas;
- Fiscais de Tributos.

**§ 1º - Os cargos possuem as seguintes atribuições:**

- Secretário Municipal de Receita: Acompanhar todas as atividades que são de competência da Secretaria Municipal de Receitas;
- Agente de receitas: Analisar e emitir parecer relativos a requerimentos e consultas; Lançar Tributos; fiscalizar e cobrar tributos; Realizar Inscrições na Dívida Ativa Municipal; Realizar Levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais; lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.
- Fiscais de Tributos: Fiscalizar tributos; realizar levantamentos fiscais e contábeis de contribuintes pessoas físicas e jurídicas, realizar estudos sobre a política de arrecadação, lançamento e cobrança de tributos municipais, Lavrar notificações, autos de infração e outros termos pertinentes.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Receita:**I - No âmbito da execução da política fiscal e tributária do município.**

- a. Programar, elaborar e executar a política tributária do município, bem como as relações com os contribuintes;
- b. Planejar, coordenar e controlar a administração tributária e fiscal do município;
- c. Gerenciar os cadastros municipais de imóveis, pessoas físicas, pessoas jurídicas, permissionários, transporte municipal e obras realizadas tanto por entes públicos quanto privados;
- d. Manter articulação com órgãos fazendários municipais, estaduais, federais e entidades de direito público e privado, com o intuito de se obter a melhoria no desempenho econômico e fiscal do município;
- e. Executar o lançamento, cobrança, fiscalização e arrecadação dos tributos municipais;
- f. Fiscalizar as atividades econômicas exercidas em todo o território do município;
- g. Exercer o poder de polícia na fiscalização da postura municipal;
- h. Regulamentar e fiscalizar as obrigações acessórias dos contribuintes municipais;
- i. Regulamentar, gerenciar e emitir todo e qualquer documento relacionado às licenças municipais, documentos fiscais, declarações, certidões e afins;
- j. Gerenciar a dívida ativa municipal;
- k. Instruir, gerenciar e julgar processos de contencioso tributário em grau de requerimento, consulta e primeira instância;

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E LAZER**Art. 12. A Secretaria de Juventude e Lazer possui a seguinte estrutura organizacional:****I - Secretário Municipal da Juventude e Lazer;****II - Secretário Adjunto;****III - Agentes administrativos.****Art.13. A Secretaria de Juventude e Lazer, diretamente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

06138911/0001-66

Exercício: 2022

Emissão: 16/02/2022

Page 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) Municipal



Prezado(a) Secretário(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. Existe dotação orçamentaria, apurado nesta data pela contabilidade deste município.

Código da Ficha : 751

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 21 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Função : 04 Administração

Subfunção : 122 Administração Geral

Programa : 0002 GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Ação : 2084 Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Comunicações

Elemento : 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte : 0 Recursos Ordinários

Saldo Orçamentário : R\$ 50.000,00

CINQUENTA MIL REAIS

Atenciosamente,

Bruno Costa Mota

CONTADOR - CRCMA-015389/O-0

GABINETE DO
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL
TUNTUM



PORTARIA Nº 241/2021

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, **BRUNO COSTA MOTA**, inscrito no CPF:610.569.963-82, para o Cargo de Contador da Divisão Financeira – Contábil do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (03/05/2021).

Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal de Tuntum/ MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM-MA
Fernando Portela Teles Pessoa
Prefeito Municipal

VALOR TOTAL EM NÚMERO DE REAIS
R\$ 0,00
Por favor, não assinar este documento sem a presença do Secretário de Finanças e Administração Municipal.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA PELA AUTORIDADE SUPERIOR

AUTORIZO a abertura do processo administrativo na forma do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Ato contínuo determino o encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis com vistas a selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Tuntum (MA), 17 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

À ASSESSORIA JURÍDICA

Encaminhamos os autos à Assessoria com vistas a análise e emissão de parecer referente ao processo de Dispensa Eletrônica nº 006/2022, tendo como objeto a contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA., conforme o art. 72, inciso III, da Lei .º 14.133/2021.

Tuntum – Maranhão, 21 de fevereiro de 2022.



RHCARDDO HELIRVALL ALEXANNDRO BAPTISTA COSTTA
Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas

PARECER JURÍDICO

ANÁLISE DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 006/2022, QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, DEVIDAMENTE OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

1 - RELATÓRIO

Os presentes autos foram submetidos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação, mediante processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na modalidade **eletrônica**, para contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e dos informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

Constam no presente processo: termo de autuação; memorando da Secretaria Municipal de Comunicação deste município, requerendo a deflagração de procedimento licitatório, descrevendo o objeto e suas especificações, bem como, apresentando as justificativas da contratação pretendida; solicitações de cotação de preços; cotações de preços; mapa comparativo de vantajosidade; termo de referência; encaminhamento ao setor contábil, solicitando informação da disponibilidade de dotação orçamentária e financeira; portaria nº 140/2021, referente à nomeação de ocupante para o cargo em comissão da Secretaria Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas; despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda; portaria nº 241/2021 que nomeia o contador da divisão financeira-contábil do município; autorização de despesa pela autoridade superior; e, despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e emissão de parecer.

Assim sendo, cabe a esta assessoria a emissão de parecer acerca do enquadramento jurídico da dispensa licitatória, informando sobre a adequação dos



procedimentos adotados, incluindo opinião expressa sobre a regularidade ou não do processo.

É o breve relatório. Passamos à análise jurídica.

2- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 72, inciso III, da Lei n.º 14.133/2021, o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído, dentre outros documentos, por parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

Cumprе ressaltar que o Parecer Jurídico possui caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão de atos e processos administrativos.

A obrigação a que o administrador está vinculado por determinação normativa, é a de requerer o parecer. Mas isso não significa que ele deve decidir de acordo com as conclusões opinadas pelo parecerista, podendo agir de forma diversa, desde que motive sua decisão.

Hely Lopes Meirelles define a natureza jurídica de parecer:

Pareceres – pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos a sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares a sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial ou punitiva. (Meirelles, 2001, p. 185).

Corroborando tal tese, o Conselho Federal da OAB editou a Súmula n.º 05/2012/COP que tem a seguinte redação:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto



inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB). (**Grifo nosso**).

Feita esta ressalva, passemos à análise do pedido.

2.1. DA ANÁLISE JURÍDICA

As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Nesse sentido, a Lei nº. 14.133/2021 estabelece, como regra geral para contratações, a adoção do processo licitatório. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes, trata-se das hipóteses de Dispensas de Licitações e Inexigibilidade de Licitação, previstas nos artigos 74 e 75, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A dispensa, é, portanto, uma das hipóteses excepcionais previstas pelo legislador ordinário de disposição de verba pública com ausência de licitação, desde que haja conformidade com o objetivo constitucional e os princípios da igualdade e da proposta mais vantajosa para o interesse público. No caso em questão, a dispensa de licitação eletrônica opera-se em razão da pequena relevância econômica da contratação, com base jurídica no art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores **inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, no caso de outros serviços e compras; (...)

(Grifos nossos)

Além do preenchimento da hipótese supramencionada, o processo de dispensa deve ser instruído com documentos exigidos pela Lei n.º 14.133/2021, que assim determina em seu art. 72:



Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de **dispensa de licitação**, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Deste modo, verifica-se nos autos do processo de dispensa em questão: a) a presença de termo de referência; b) estimativa de despesa por meio de pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação; c) indicação de dotação orçamentária e financeira para atender a demanda solicitada; e, d) o presente parecer jurídico.

Ressalta-se que os demais requisitos devem ser efetivados após a seleção da melhor proposta, que ocorrerá de forma eletrônica.

Ademais, a realização da dispensa na forma eletrônica está prevista na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, que determina em seu art. 4º as hipóteses de uso, que assim dispõe:

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;



III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021. (**grifo nosso**)

Além disso, a instrução do procedimento será realizada com os documentos dispostos no art. 5º da IN SEGES/ME Nº 67/2021, pelo que determina:

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

Nota-se que são os mesmos requisitos dispostos no art. 72, da Lei n.º 14.133/2021, já mencionados anteriormente e com adequação aos documentos dispostos nos autos da dispensa em questão.

Nesse sentido, considerando que a contratação pretendida está estimada em um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e verificado o cumprimento dos requisitos acima, não resta impedimento à contratação no tocante a este requisito. Resta evidenciado, portanto, a possibilidade de o Município proceder com a contratação em tela, fazendo uso da Dispensa de Licitação, na forma do art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

Outrossim, convém mencionar, que a Dispensa de Licitação, não implica dizer, que o Município poderá contratar pessoas jurídicas sem fazer qualquer exigência, mesmo



porque a Constituição Federal Brasileira, em seu art. 195, §3º veda a contratação de pessoas jurídicas que tenham débito com o sistema de Seguridade Social.

Dessa forma, a empresa contratada por meio de Dispensa de Licitação deve apresentar todas as documentações exigidas por meio da Lei nº 14.133/2021. Além disso, frisa-se a necessidade de observar, quando da contratação direta, o valor do serviço que está sendo praticado no mercado.

3 - CONCLUSÃO

Assim, em vista das considerações expedidas, juridicamente é legítimo o pleito formulado opinando-se, portanto, pela contratação da empresa, via dispensa licitatória, fundada no art. 75, II da Lei n.º 14.133/2021.

É o parecer, s.m.j.

Tuntum/MA, 22 de fevereiro de 2022.



CAROLAINÉ ALANA PINHEIRO GOMES

Portaria n.º 029/2021

OAB/PI n.º 19.254

Assessoria Jurídica

PORTARIA Nº 29/2021

NOMEAÇÃO DE OCUPANTE PARA O
CARGO EM COMISSÃO DE ACESSORA
JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE TUNTUM.
ESTADO DO MARANHÃO.

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA, Prefeito Municipal de
Tuntum, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Carolaine Alana Pinheiro Gomes, inscrito no CPF:
613.474.783-10, OAB nº PI 19.254, para exercer o Cargo em Comissão de
Assessora Jurídica do Município de Tuntum, Estado do Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições
em contrário.

Dê-se Ciência.
Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito em Tuntum, Estado do Maranhão, aos 05 dias
do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (05/01/2021).



Fernando Portela Teles Pessoa

Prefeito Municipal de Tuntum



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Proposta Inicial do Fornecedor



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006 / 2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0062022



Fornecedor : 08.661.220/0001-78 - DIFUSORA COMUNICACAO S/A

Item 1

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	Marca	Modelo	R\$ Vlr. Unitário	R\$ Vlr. Total	R\$ Vlr Unitário Mínimo
1	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	12,00	MÊS	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00

Total: R\$48.000,00

DOC. DE HABILITAÇÃO



DIFUSORA
COMUNICAÇÃO
S/A

DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737



ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o parágrafo 4º. do Art. 124, da Lei 6.404/76.

ORDEM DO DIA: a) Aumento do Capital Social; e, b) Aprovação do Estatuto Social alterado.

INSTALAÇÕES: Instalada às 10:00 horas, do dia 03 de setembro de 2021, na sede social da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, situada na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, foi escolhido para presidir os trabalhos, o Sr. **Sebastião Wryas Silva Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, e secretariado por **Glauber Rangel França da Silva**, solteiro, administrador de empresas, natural de São Luís MA, nascido em 23/12/85, Carteira de Identidade nº 86906998-5, expedida pela SSP/MA, em 21/11/12, CPF nº 004.403.553-54, residente e domiciliado na Rua 08, Casa 08, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a assembléia, determinando que o secretário procedesse à leitura da ordem do dia, assim redigida:

DELIBERAÇÕES: a) Foi aprovado por unanimidade o aumento do capital social da Sociedade que era no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, aumentado neste ato para **R\$ 3.186.000,00** (três milhões, cento e oitenta e seis mil reais), divididos em 3.186.000 (três milhões, cento e oitenta e seis mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal, sendo R\$ 2.685.907,44 (dois milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) mediante integralização de AFAC, constante no balanço patrimonial encerrado em 31/12/2020 e R\$ 92,56 (noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos) integralizado em moeda corrente do país, na proporção da respectiva participação de cada acionista na sociedade; b) Fica aprovado a alteração do Artigo 7 do Estatuto Social, com o novo valor de capital social.

A seguir o Presidente declarou em votação as deliberações e os documentos lidos e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu o Senhor Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada todas as suas folhas pelos membros da Mesa, que representam 100% (cem por cento) do capital social.



São Luís (MA), 03 de setembro de 2021.

Sebastião Wryas Silva Moura
Presidente

Glauber Rangel França da Silva
Secretário

ACIONISTAS:

Willer Tomaz de Souza

Sebastião Wryas Silva Moura



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00341295370	SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA
00440355354	GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
84628634149	WILLER TOMAZ DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 10:46 SOB N° 20211171220.
PROTOCOLO: 211171220 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106850995. CNPJ DA SEDE: 08661220000178.
NIRE: 21300012737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2021.
DIFUSORA COMUNICACAO S/A

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia CNPJ: 06.191.001/000147
Secretaria Municipal de Administração
Av. Nagib Haickel - Cep: 65390-000 / Santa Luzia - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que a empresa **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, estabelecida na Avenida Camboa, nº 120, Camboa - São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, **Prestou serviços de assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA para o Município de Santa Luzia/MA**, conforme Dispensa por Valor, Contrato nº 119/2022, Processo Administrativo nº 045/2022, tem cumprindo fielmente os termos dos Contratos citados.

ATESTAMOS ainda, a inexistência de nenhum fato que desabone a referida empresa nesta Administração.

Santa Luzia, em 25 de abril de 2022.


Deuselia Lira de Sousa

Secretaria Municipal de Administração
Portaria nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 05.505.334/0001-30



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIMARÃES/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, inscrita no CNPJ nº 05.505.334/0001-30, situada na Rua Dr Urbano Santos, nº 214, Centro - CEP 65.255-000 Guimarães/MA, atesta para devidos fins que a empresa DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A, situada na Avenida Camboa, nº 120, Camboa, São Luís – MA, 65.020-260 inscrita no CNPJ: 08.661.220/0001-78, prestou e presta o(s) serviço(s) abaixo discriminado(s), não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone, segue abaixo as especificações:

Serviços prestados:

De assessoria e consultoria em comunicação social, assessoria de imprensa, marketing, devidamente registrada na CENP- CONSELHO EXECUTIVO DE NORMAS PADRÃO e na ANCINE- AGÊNCIA NACIONAL DE CINEMA para: 01- Construir e manter a boa imagem da instituição pública junto à sociedade, melhorar a comunicação do Poder Público Municipal com os seus munícipes, 02- Produzir e administrar informações de interesse público através de redes sociais oficiais e meios de comunicação direta com o município; 03-Promover meios de comunicação corporativa através de informes internos e externos 04- Orientar sobre campanhas de interesse público 05- Elaborar memorandos e comunicados internos, repassando informações da administração municipal ao funcionalismo público; 06- Revisar textos, foros e produções de audiovisuais antes das suas publicações 07- Promover Gerenciamento de Crise; 08- Emitir relatórios, 09- Promover média training e demais serviços inerentes a uma empresa dessa área de atuação, conforme demanda da municipalidade.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Guimarães/MA, 26 de abril de 2022.

MISCILENE CARVALHO VERAS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração
CPF: 842.699.103-30
Ordenadora de Despesas
CONTRATANTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.661.220/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
NOME EMPRESARIAL DIFUSORA COMUNICACAO S/A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL DE IDEIAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO AV CAMBOA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
CEP 65.020-260	BAIRRO/DISTRITO CAMBOA	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3964-0691
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2022** às **10:58:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONTRATO SOCIAL

Ressarce Assessoria Empresarial e Cobranças Ltda.

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, natural de Nova Era - MG, nascida à 18.07.53, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, portadora da C.I no. 647.403 expedida em 16.11.79 pelo SSP/DF e do CPF no. 400.037.101-06, residente e domiciliada à QSF 15 Casa 204 - Taguatinga -DF, CEP: 72025-650, **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Brasília-DF, nascido à 18.09.74, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, portador da CI no. 1.438.611 expedida pelo SSP/DF em 22.08.03 e do CPF no. 602.209.451-87, residente e domiciliado à QSF 15 casa 204 - Taguatinga -DF, CEP: 72025-650, têm, entre si, como justo e contratado a constituição de uma Sociedade Limitada, que se regerá sob as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade utilizará a denominação social **Ressarce Assessoria Empresarial e Cobranças Ltda** e o nome fantasia de **Ressarce Assessoria**, com início de suas atividades previstas para 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado;

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá sua sede na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 - Taguatinga - DF, CEP: 72010-060.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objetivo da empresa será o de prestação de serviços de cobranças extrajudiciais e assessorial empresarial.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), divididos em 5.000 (cinco mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente do País, ficando o mesmo assim distribuído entre os sócios;

Elza Tomaz de Souza	
- 2.500 cotas de R\$ 1,00 (cada)	R\$ 2.500,00
Weslei Tomaz de Souza	
- 2.500 cotas de R\$ 1,00 (cada)	R\$ 2.500,00
Total	R\$ 5.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social;

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá a sócia **Elza Tomaz de Souza**, que terá poderes e atribuições para administrar e gerenciar a sociedade, podendo, inclusive, usar a seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da sociedade em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes;

PARÁGRAFO ÚNICO: A abertura de conta corrente, a movimentação bancária e a contratação de empréstimos (bancários ou não) será de responsabilidade de ambos os sócios, que poderão assinar em conjunto ou individualmente, conforme interesse da sociedade.



Handwritten signatures: *Elza*, *Weslei*, and another signature.



CLÁUSULA SEXTA: As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização ;

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social respeitará o ano calendário

CLÁUSULA OITAVA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme o empenho de cada um nos resultados auferidos pela empresa;

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e, quando necessário, designarão o administrador ;

CLÁUSULA NONA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento, e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento);

CLÁUSULA DÉCIMA: As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expreso consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais;

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios ;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: Falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento.



Handwritten signature and initials.

Handwritten mark or signature.



E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social em 04 (quatro) vias processadas de igual teor e forma, que lido na presença dos contratantes e de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, foi achado conforme, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília – DF, 01 de dezembro de 2006.

SÓCIOS:



Elza Tomaz de Souza
Elza Tomaz de Souza



Weslei Tomaz de Souza
Weslei Tomaz de Souza

Testemunhas:

Alexandre Caetano dos Reis

Alexandre Caetano dos Reis
CI no. 794.045 SSP/DF
CIC no. 287.157.991-15

Alessandra Batista Perdigão dos Reis
Alessandra Batista Perdigão dos Reis
CI no. 1.302.830 SSP/DF
CIC no. 552.457.901-06

Taciana Machado de Bastos
TACIANA MACHADO DE BASTOS
0431RS 45.189

SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTRO DO DF
SERVIÇO NOTARIAL DE TAGUATINGA
CIS. 02 - LOTE 20 - LOTA 02
(61) 351-6250 - FAX: (61) 561-4244
TAGUATINGA - DF
A 1905289
RECONHECIDO POR SEMELHANÇA (s) firma(s)
de:
ELZA TOMAZ DE SOUZA
WESLEI TOMAZ DE SOUZA
Em Testemunha da Verdade,
Taguatinga, 01 de Dezembro de 2006
LILIAN MORGES VENTURA MAXIMO
ESCREVENTE

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/02/2007
SOB Nº: 53201384241
Protocolo: 07/000627-0
RESSARCE ASSESSORIA EMPRESARIAL E
COBRANÇA LTDA
ANTONIO CELSON G. MENDES
SECRETARIO-GERAL





**1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA EMPRESARIAL E
COBRANÇAS LTDA**

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, natural de Nova Era - MG, nascida em 18/07/1953, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 647.403 expedida pela SSP/DF em 16/11/1979, inscrita no CPF n.º 400.037.101-06 e **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília - DF, nascido em 18/09/1974, residente e domiciliado QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025-650 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 1.438.611 expedida pela SSP/DF em 22/08/2003, inscrito no CPF n.º 602.209.451-87, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA EMPRESARIAL E COBRANÇAS LTDA**, situada na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social registrado e arquivado na JCDF sob n.º. 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) É admitido na sociedade neste ato **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília - DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF n.º 017.116.021-59.

2ª) O sócio ora admitido declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.-

3ª) Retira-se da sociedade neste ato **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, que cede e transfere ao sócio ora admitido **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES** 100 (cem) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais); cede e transfere a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA** 2.400 (duas mil e quatrocentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído aos sócios:

ELZA TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

4ª) O sócio retirante **WESLEI TOMAZ DE SOUZA**, declara que está pago e satisfeito, para nada mais reclamar da sociedade com referência às suas cotas ora transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos sócios remanescentes da sociedade **ELZA TOMAZ DE SOUZA** e

(Handwritten signatures)



PAULO ANDRE GOMES DE MORAES, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo da sociedade.-

5ª) O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

ELZA TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

6ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

7ª) A administração da sociedade cabe a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

8ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

9ª) A denominação social da sociedade passa a ser **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE.-**

10ª) O objetivo da sociedade passa a ser: **"PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS."**

11ª) Continuam em vigor todas as demais clausulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-

2ª) A sociedade tem sua sede na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília – DF.-

3ª) O objetivo social é **"PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS."**

4ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

ELZA TOMAZ DE SOUZA
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES

Cotas	4.900	R\$	4.900,00
Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$ 5.000,00

(cinco mil reais).-



Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

- 5ª) A administração da sociedade cabe a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-
- 6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-
- 7ª) O exercício social respeitará o ano calendário.-
- 8ª) Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-

- 9ª) Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-
- 10ª) As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-
- 11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-
- 12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

CTM2008

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-

- 13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 14ª) Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró-labore na ordem de 01(um) salário mínimo por mês.
- 15ª) Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 09 de maio de 2008.-



Elza Tomaz de Souza
ELZA TOMAZ DE SOUZA



Weslei Tomaz de Souza
WESLEI TOMAZ DE SOUZA




Paulo Andre Gomes de Moraes
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES

TESTEMUNHAS:

Maristela Maria Alves
MARISTELA MARIA ALVES
RG.:1.097.052 SSP/DF

Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

CTM2008

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/05/2008 SOB Nº: 20080399860
 Protocolo: 08/039986-0, DE 23/05/2008
 Empresa: 53 2 0138424 1
 RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Antonio Celson G. Mendes
ANTONIO CELSON G. MENDES
 SECRETARIO-GERAL



2ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, natural de Nova Era – MG, nascida em 18/07/1953, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 647.403 expedida pela SSP/DF em 16/11/1979, inscrita no CPF n.º 400.037.101-06 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF n.º 017.116.021-59, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, situada na C 06 Lote 03 Sobreloja 02 Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social e última alteração registrados e arquivados na JCDF sob n.º. 53201384241 e 20080399860 de 13/02/2007 e 27/05/2008, respectivamente, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª) O endereço da sociedade passa a ser SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 CEP 71.605 – 040 – Lago Sul – Brasília – DF.
- 2ª) Continuam em vigor todas as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade tem sua sede na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília – DF.-
- 3ª) O objetivo social é **“PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS.”**
- 4ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

-----continua



-----continuação				
ELZA TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

- 5ª). A administração da sociedade cabe a sócia **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-
- 6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-
- 7ª). O exercício social respeitará o ano calendário.-
- 8ª). Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-
- Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-
- 9ª). Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-
- 10ª). As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-



-----continuação

- 11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-
- 12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-
- 13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 14ª). Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore.-
- 15ª). Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 26 de setembro de 2008.-



Elza Tomaz de Souza
ELZA TOMAZ DE SOUZA

Paulo André Gomes de Moraes
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

Gilberto Rodrigues de Queiroz
GILBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ
RG.: 1.776.511 SSP/DF

CTM2008

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/10/2008 SOB Nº: 20080819834
 Protocolo: 08/081983-4, DE 08/10/2008

Empresa: 53 2 0138424 1
 RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

Antonio Celson G. Mendes
ANTONIO CELSON G. MENDES
 SECRETARIO-GERAL



**3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA**

ELZA TOMAZ DE SOUZA, brasileira, viúva, empresária, filha de José Tomaz de Aquino e Ana Maria Tanciana, natural de Nova Era – MG, nascida em 18/07/1953, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 647.403 expedida pela SSP/DF em 16/11/1979, inscrita no CPF nº 400.037.101-06 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF nº 017.116.021-59, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA**, situada na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social e última alteração registrados e arquivados na JCDF sob nº. 53201384241 e 20080819834 de 13/02/2007 e 08/10/2008, respectivamente, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) É admitida na sociedade neste ato, **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, solteira, empresária, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília – DF, nascida em 17/03/1973, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025-650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989, inscrita no CPF nº 539.495.011-34.-

2ª) A sócia ora admitida declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.-

3ª) Retira-se da sociedade neste ato o sócio **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, que cede e transfere a sócia ora admitida **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA** 4.900 (quatro mil e novecentas) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído aos sócios:

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	Cotas 4.900	R\$ 4.900,00
PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES	Cotas 100	R\$ 100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas 5.000	R\$ 5.000,00
		(cinco mil reais).-

-----continua

E u A



- continuação
- 4ª) A sócia retirante **ELZA TOMAZ DE SOUZA**, declara que está paga e satisfeita, para nada mais reclamar da sociedade, com referência às suas cotas ora transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos sócios **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA** e **PAULO ANDRÉ GOMES MORAES**, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo referentes as cotas ora adquiridas.-
- 5ª). As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-
- 6ª). A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-
- 7ª). A administração da sociedade caberá a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que assinará com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-
- 8ª). A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 9ª). Continuam em vigor as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA** e o nome fantasia de **CANAL DE IDÉIAS PROPAGANDA E PUBLICIDADE**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade tem sua sede na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília – DF.-
- 3ª) O objetivo social é **“PROPAGANDA, PUBLICIDADE E PROMOÇÃO DE EVENTOS.”**

E *uf* *A*



-----continuação

4ª) O capital social é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	Cotas	4.900	R\$	4.900,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	100	R\$	100,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	5.000	R\$	5.000,00

(cinco mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

5ª). A administração da sociedade cabe a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-

7ª). O exercício social respeitará o ano calendário.-

8ª). Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-

9ª). Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-

10ª). As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou

-----continua

[Handwritten signatures]



-----continuação
transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-

- 11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-
- 12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-

- 13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 14ª). Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore.-
- 15ª). Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

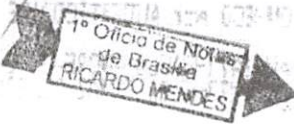
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 01 de junho de 2009.-



Elza Tomaz de Souza
ELZA TOMAZ DE SOUZA

Paulo Andre Gomes de Moraes
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES



Christine Tomaz de Souza
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

Gilberto R. de Queiroz
GILBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ
RG.: 1.776.511 SSP/DF

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E
PUBLICIDADE LTDA.



CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília – DF, nascida em 17/03/1973, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025-650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989, inscrita no CPF nº 539.495.011-34 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF nº 017.116.021-59, únicos sócios da firma **RESSARCE ASSESSORIA DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA.**, situada na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília - DF., inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social e última alteração registrados e arquivados na JCDF sob nº. 53201384241 e 20090652274 de 13/02/2007 e 14/08/2009, respectivamente, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª) O capital social que era de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, passa a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento é de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil), em moeda corrente do País, totalmente integralizado neste ato, ficando assim distribuído aos sócios:

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	Cotas 49.500	R\$ 49.500,00
PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES	Cotas 500	R\$ 500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas 50.000	R\$ 50.000,00

(cinquenta mil reais).-

2ª). A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

3ª). As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.-

-----continua



- continuação
- 4ª). A administração da sociedade caberá a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que assinará isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-
- 5ª). A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 6ª). A denominação social da sociedade passa a ser: **EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA** e o nome de fantasia passa a ser: **EMBRAC** .-
- 7ª). O objetivo da sociedade passa a ser: **"PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULARES E PROCESSOS SELETIVOS EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROVAS DE SELEÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL; PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E TERCERIZAÇÃO DE PESSOAL EM GERAL"** .-
- 8ª). Continuam em vigor as demais cláusulas, que não foram alteradas pelo presente instrumento de alteração contratual.-

CONSOLIDAÇÃO

- 1ª) A sociedade utiliza a denominação social de **EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA** e o nome fantasia de **EMBRAC**, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-
- 2ª) A sociedade tem sua sede na SHI/S QI 01 Conjunto 04 Lote 25 Lago Sul CEP 71.605-040 Brasília – DF.-
- 3ª) O objetivo social é **"PROMOÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS, VESTIBULARES E PROCESSOS SELETIVOS EM GERAL; ELABORAÇÃO DE PROVAS DE SELEÇÃO DE PESSOAL; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GERAL NA ÁREA DE EDUCAÇÃO; SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL; PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E TERCERIZAÇÃO DE PESSOAL EM GERAL"** .-



-----continuação

4ª) O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do País, ficando assim distribuído aos sócios:

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00

(cinquenta mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

5ª). A administração da sociedade cabe a sócia **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que assina isoladamente pela empresa, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.-

6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização.-

7ª). O exercício social respeitará o ano calendário.-

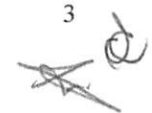
8ª). Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador.-

9ª). Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-

10ª). As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou

-----continua





-----continuação
transferidas à terceiros sem o expreso consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-

- 11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-
- 12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios.-

- 13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-
- 14ª). Os sócios de comum acordo resolvem que não farão retiradas à título de Pró-labore.-
- 15ª). Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 03 de novembro de 2009.-

Paulo André Gomes de Moraes
PAULO ANDRE GOMES DE MORAES

Christine Tomaz de Souza
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

Gilberto Rodrigues de Queiroz
GILBERTO RODRIGUES DE QUEIROZ
RG.: 1.776.511 SSP/DF



5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA.

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA, brasileira, solteira, empresária, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília – DF, nascida em 17/03/1973, residente e domiciliada na QSF 15 Casa 204 Taguatinga CEP 72.025.650 Brasília - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989, inscrita no CPF n.º 539.495.011-34 e **PAULO ANDRE GOMES DE MORAES**, brasileiro, solteiro, empresário, filho de Beatriz Gomes de Moraes, natural de Brasília – DF, nascido em 22/03/1985, residente e domiciliado na C 06 Lote 03 Apartamento 606 Ed. Novitá Taguatinga CEP 72.010-060 Brasília - DF, portador da carteira de identidade n.º 4.671.297 expedida pela SSP/GO em 01/10/2001, inscrito no CPF n.º 017.116.021-59, únicos sócios da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS LTDA.**, situada no SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25 – Brasília/DF - CEP 71.605-040, inscrita no CNPJ n.º 08.661.220/0001-78, conforme contrato social registrado e arquivado na JCDF sob n.º. 53201384241 de 13/02/2007 resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

- 1ª) É admitida na sociedade, neste ato, **FLAVIA OLIVEIRA CORRÊA**, brasileira, divorciada, empresária, filha de Dalva Oliveira Corrêa e Agostinho Soares Corrêa, natural de Brasília/DF, nascida em 16/05/1979, residente e domiciliada na QI 20 Bloco G Apto. 302– CEP 71.015-076 – Guará I - DF, portadora da carteira de identidade n.º 1835004 expedida pela SSP/DF em 05/02/1996, inscrita no CPF n.º 700.129.111-00.
- 2ª) A sócia ora admitida declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.-
- 3ª) Retira-se da sociedade neste ato **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, que cede e transfere à sócia ora admitida **FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA**, 49.500 (quarenta e nove e quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país.
- 4ª) É admitida na sociedade, neste ato, **LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, brasileira, divorciada, administradora, filha de Maria de Lourdes da Silva Figueiredo e Aurelino Teixeira de Figueiredo, natural de Niterói/RJ, nascida em 16/11/1964, residente e domiciliada na QNP 30 conjunto C casa 15 – CEP 72.236-003 - Ceilândia - DF, portadora da carteira de identidade n.º 779.710 expedida pela SSP/DF em 08/05/2012, inscrita no CPF n.º 319.471.821-53 e no CRA/ES no.14702.-
- 5ª) A sócia ora admitida declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.-
- 6ª) Retira-se da sociedade neste ato **PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES**, que cede e transfere à sócia ora admitida **LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, ficando assim distribuído aos sócios:

zeouze

08/05/2012



<u>FLAVIA OLIVEIRA CORRÊA</u>	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
<u>LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI</u>	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00

(cinquenta mil

reais).-

7ª) Os sócios retirantes CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA e PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES, declaram que estão pagos e satisfeitos, para nada mais reclamar da sociedade com referência às suas cotas ora transferidas bem como aos ativos e passivos da sociedade, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos novos sócios FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA e LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo da sociedade.-

8ª) O capital social permanece inalterado no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

<u>FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA</u>	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
<u>LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI</u>	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00

(cinquenta mil

reais).-

9ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.-

10ª) A administração da sociedade cabe à sócia LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-

11ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-

12ª) Submete-se, neste ato, alteração da denominação social da empresa de EMPRESA BRASILEIRA DE CONCURSOS para EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA, sendo que, o nome fantasia de EMBRAC permanece inalterado.-

13ª) Submete-se ainda, neste ato, alteração do objeto social da empresa, Incluindo os serviços a seguir: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas de: Finanças Públicas, Administração Pública e Financeira; Planejamento e Gestão Governamental; Atividades de Consultoria Empresarial; Consultoria em Publicidade; Fornecimento de Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Perícias; Estudos de Viabilidades Econômica; Projetos; Auditoria e Consultoria Atuarial; Administração e Planejamento Tributário e Fiscal; Consultoria, Assessoria e Gestão Previdenciária; Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Financeiros; Correspondentes de Instituição Financeira; Preparação de



Documentos e Serviços de Apoio Administrativo (Assessoria Municipal, Recadastramento Imobiliário Urbano, Levantamento e Parcelamento de Débitos em Órgãos Públicos ou privadas); Consultoria em Tecnologia e Sistemas da Informação.-

Exclui-se do objeto social os seguintes serviços: Promoção e Organização de Concursos Públicos, Vestibulares e Processos Seletivos em Geral; Elaboração de Provas de Seleção de Pessoal; Serviços de Consultoria em Geral na Área de Educação; **Permanecem inalterados:** Serviços de Capacitação e Treinamento de Pessoal; Promoção, Organização de Eventos e Terceirização de Pessoal em Geral.-

14ª) Por fim, submete-se, neste ato, alteração do endereço para Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte Comércio Residencial Quadra 708/709 Bloco "A", numero 9, 1º.pavimento, Parte A-6, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70741-610.-

CONSOLIDAÇÃO

1ª) A sociedade passa a utilizar a denominação social de **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA LTDA** e o nome fantasia de **EMBRAC**, permanece inalterado, teve o início de suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.-

2ª) A sociedade passa a ter sua sede no Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte Comércio Residencial Quadra 708/709 Bloco "A", numero 9, 1º.pavimento, Parte A-6, Asa Norte, Brasília, Distrito Federal, CEP 70741-610.-

3ª) O objetivo da sociedade, neste ato, passa a ser: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria nas áreas de: Finanças Públicas, Administração Pública e Financeira; Planejamento e Gestão Governamental; Atividades de Consultoria Empresarial; Consultoria em Publicidade; Fornecimento de Gestão de Recursos Humanos para Terceiros; Perícias; Estudos de Viabilidades Econômica; Projetos; Auditoria e Consultoria Atuarial; Administração e Planejamento Tributário e Fiscal; Consultoria, Assessoria e Gestão Previdenciária; Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios Financeiros; Correspondentes de Instituição Financeira; Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativo (Assessoria Municipal, Recadastramento Imobiliário Urbano, Levantamento e Parcelamento de Débitos em Órgãos Públicos ou privadas); Consultoria em Tecnologia e Sistemas da Informação; Serviços de Capacitação e Treinamento de Pessoal; Promoção, Organização de Eventos e Terceirização de Pessoal em Geral._

4ª) O capital social se mantém inalterado em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA	Cotas	49.500	R\$	49.500,00
LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI	Cotas	500	R\$	500,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Cotas	50.000	R\$	50.000,00 (cinquenta mil reais).-

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, sendo que ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social. - *ma.*

[Handwritten signatures and notes]
 34121

5ª) A administração da sociedade cabe à sócia LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.-



6ª) As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo, após a sua integralização. -

7ª) O exercício social respeitará o ano calendário.-

8ª) Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.-

Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão, sobre as contas e, quando necessário, designação o administrador. -

9ª) Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data em que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restantes, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante, com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento da primeira parcela será 30 (trinta) dias após o vencimento estipulado para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).-

10ª) As cotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegure-se, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes, formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.-

11ª) A sociedade não tem filial, podendo, entretanto, mediante alteração contratual, criar filial, sucursal, agência ou escritório em qualquer parte do território nacional.-

12ª) Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.-

Parágrafo Único: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios, possuindo o sócio-cotista majoritário autonomia sobre os demais.- *mas*

Handwritten signature and date: 0 AB/DF 31.12

Handwritten signature and initials





13ª) A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.-



14ª) Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró-labore na ordem de 01(um) salário mínimo por mês.-



15ª) Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília - DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.-


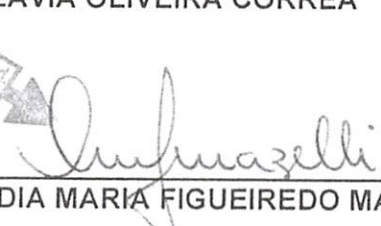
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de alteração e consolidação contratual, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília - DF, 31 de Janeiro de 2013.-

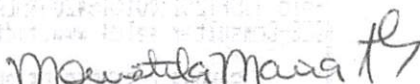


Christine Tomaz de Souza
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA



Paulo André Gomes de Moraes
PAULO ANDRÉ GOMES DE MORAES



Flávia Oliveira Corrêa
FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA





Lidia Maria Figueiredo Mazelli
LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

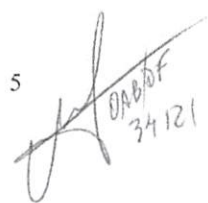
TESTEMUNHAS:


Maristela Maria Alves
MARISTELA MARIA ALVES
RG.: 1.097.052 SSP/DF


Francisco de Assis Nogueira Castro
FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA CASTRO
RG.: 1.741.970 SSP/DF

CTM2008

 **JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2013 SOB N.: 20130405396
Protocolo: 13/040539-6, DE 06/05/2013
Empresa: 53 2 0138424-1
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA
LTDA

MÔNICA AMORIM MEIRA
SECRETARIA-GERAL

5

DABDF
34121

**6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA
EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA LTDA.**



FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA, brasileira, divorciada, empresária, filha de Dalva Oliveira Corrêa e Agostinho Soares Corrêa, natural de Brasília/DF, nascida em 16/05/1979, residente e domiciliada na QI 20 Bloco G Apto 302 CEP 71.015-076, Guará I - Brasília/DF, portadora da carteira de identidade n.º 1835004 expedida pela SSP/DF em 05/02/1996, inscrita no CPF n.º 700.129.111-00 e, **LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, brasileira, divorciada, administradora, filha de Maria de Lourdes da Silva Figueiredo e Aurelino Teixeira de Figueiredo, natural de Niterói/RJ, nascida em 16/11/1964, residente e domiciliada na QNP 30 Conjunto C Casa 15 - CEP 72.236-003, Ceilândia/DF, portadora da identidade n.º 779.710 expedida pela SSP/DF em 08/05/2012, inscrita no CPF n.º 319.471.821-53 e no CRA/ES n.º 14702, únicas sócias da firma **EMPRESA BRASILEIRA DE CONSULTORIA LTDA.**, estabelecida no Setor de Habitações Coletivas Germinadas Norte Comercio Residencial Quadra 708/709, Bloco "A", 1º Pavimento, parte A-6 - Asa Norte, Brasília/DF, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o n.º 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO DE SÓCIOS

São admitidos na sociedade, neste ato, **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 32.023, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71605-040, portador da cédula de identidade RG n.º 1880735 SSP/DF, expedida em 21/08/2002 e inscrito no CPF n.º 846.286.341-49 e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Isaura Costa da Silva e Afrânio Carlos da Silva, nascido em 21 de junho de 1964, com endereço CCSW 02 Lote 02 Apto n.º 602, Sudoeste - Brasília/DF, CEP: 70.680-250, portador da cédula de identidade RG n.º 1658348 SSP/GO, expedida em 20/08/2001 e inscrito no CPF n.º 437.165.636-68.

Flávia
Lidia

CLÁUSULA SEGUNDA

Os sócios ora admitidos declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Retira-se da sociedade, neste ato, FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA, que cede e transfere ao sócio ora admitido, WILLER TOMAZ DE SOUZA, 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do país e ao sócio ANDERSON CARLOS DA SILVA, também admitido neste ato, 24.500 (vinte e quatro mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, os quais declaram, neste ato, receber as quotas a eles cedidas e transferidas com todos os direitos e deveres a elas inerentes, declarando, todas as partes, que a presente cessão e transferência é boa, firme e valiosa, dando plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer título e tempo.

CLÁUSULA QUARTA

Retira-se da sociedade, neste ato, LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, que cede e transfere ao sócio ora admitido, ANDERSON CARLOS DA SILVA, 500 (quinhentas) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda corrente do país, o qual declara, neste ato, receber as quotas a ele cedidas e transferidas com todos os direitos e deveres a elas inerentes, declarando, ainda, que a presente cessão e transferência é boa, firme e valiosa, dando a outra parte plena, rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar, a qualquer título e tempo.

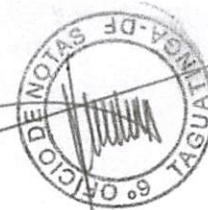
CLÁUSULA QUINTA

Em função da deliberação acima, os sócios aprovam alterar a Cláusula Oitava do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

8ª) O capital social, integralizado, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma

WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas 25.000 R\$ 25.000,00
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas 25.000 R\$ 25.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas 50.000 R\$ 50.000,00
--------------------------------	------------------------------------



CLÁUSULA SEXTA

As sócias retirantes, **FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA** e **LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI**, declaram que estão pagas e satisfeitas, para nada mais reclamarem da sociedade com referência às suas cotas ora transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, bem como dos direitos a elas pertinentes, aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que por suas vezes declaram que assumem o ativo e o passivo as cotas ora adquiridas.

CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA

A administração da sociedade caberá aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que assinarão, conjuntamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA NONA

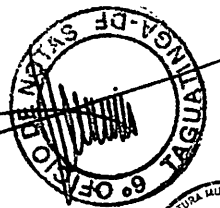
Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, ou a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA

A sociedade girará sob a denominação social de **CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBJETIVO SOCIAL

Altera-se, neste ato, o objetivo social da sociedade, **incluindo-se**: incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a





outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local). **Exclui-se do objeto social** os seguintes serviços: Auditoria e Consultoria Atuarial; Assessoria e Gestão Previdenciária; Preparação de Documentos e Serviços de Apoio Administrativo (Assessoria Municipal, Recadastramento Imobiliário Urbano, Levantamento e Parcelamento de Débitos em Órgãos Públicos ou privados); **Permanecem inalterados:** prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

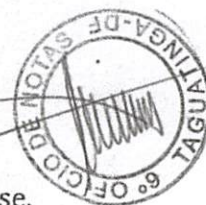
Altera-se, neste ato, o endereço da sede da sociedade para a C 01 Lotes 01 e 12, Sala 934, Taguatinga/DF, Cep: 72.010-010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Em decorrência das alterações ocorridas de acordo com as cláusulas acima, resolvem os sócios promoverem a Consolidação das Cláusulas Contratuais que regem a sociedade, de conformidade com as que se seguem, adiante descritas e caracterizadas:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., e tem como objetivo a incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis,



como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é na C 01 Lotes 01 e 12, Sala 934, Taguatinga/DF, Cep: 72.010-010, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades da sociedade foi no dia 02/01/2007.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizado totalmente em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas	25.000	R\$ 25.000,00
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas	25.000	R\$ 25.000,00
<hr/>			
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que assinarão,

conjuntamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.



CLÁUSULA OITAVA: As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo após a sua integralização.



CLÁUSULA NONA: O exercício social respeitara o ano calendário.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais dos sócios falecido da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data e, que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restante, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se em igualdade de condição e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10 (dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios, possuindo o sócios-cotista majoritária autonomia sobre os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por

Feat. 10/10



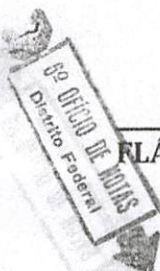
crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró Labore na ordem de 05 (cinco) salários mínimos por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.

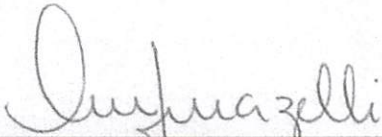
E por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente instrumento particular de alteração contratual em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 31 de Março de 2016.

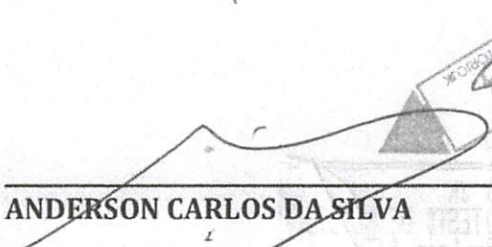



FLÁVIA OLIVEIRA CORRÊA

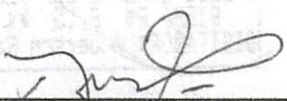




LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

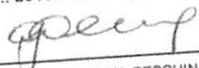

WILLER TOMAZ DE SOUZA


ANDERSON CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:


NOME: ALEXANDRE REIS
RG: 734.045 SSP/DF


NOME: PRÁUDA SIMÕES
RG: 1906206 SSP/DF

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/04/2016 SOB N.: 20160301289
Protocolo: 16/030128-9, DE 26/04/2016
Empresa: 53 2 0138424-1
CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE



6. OFICIO DE NOTAS DO DF
 OSB 03, NUMERO 20 - TAGUATINGA SUL
 DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO, por SEMELHANCA com a
 depositada na CENSEB, a firma de:
 [4RY5zm4J-DANILO GARGES DE JESUS.....

Em testemunho da verdade.
 TAGUATINGA-DF, 07 de Abril de 2016

025-RENATO GOMES DA SILVA APOLINARIO
 ESCRIVENTE
 Selo: TJDFT20160110064386XZNS

OSB 03, NUMERO 20 - TAGUATINGA SUL
 DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO como AUTENTICA a(s) firma(s)
 de:
 [7AB5MA4J-WILLER TOMAZ DE SOUZA.....
 [7AB5wmi3-FLAVIA ALIVEIRA CORREA.....

Em testemunho da verdade.
 TAGUATINGA-DF, 07 de Abril de 2016

025-RENATO GOMES DA SILVA APOLINARIO
 ESCRIVENTE
 Selo: TJDFT2016011006435700TF e
 TJDFT20160110064358EXGG

CARTORIO JK
 1. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DE PASSILMA
 CRS 505, Bloco C, Loja 1/3

RECONHECO e dou fe por AUTENTICIDADE
 a(s) firma(s) de:
 [7B5wMh4J-ANDERSON CARLOS DA SILVA.....
 OSB, 08 de Abril de 2016 - 11:44:22

Consultar selo: www.tjdft.jus.br
 Selo TJDFT20160010535B55HYLJ

JOAO RIBEIRO DA SILVA

CARTORIO DO 16º TABELIAO DE NOTAS
 SAO PAULO - SP
 Rua Augusta, 1638/1642 Cep: 01304-001
 Fabio Tadeu Bisognin - Tabeliao

RECONHECO POR SEMELHANCA A(S) FIRMA(S)
 [7B5wMh4J-MARTA FIGUEIREDO HAZELI 488384]
 Sao Paulo, 05 de abril de 2016.
 EM TEST DA VERDADE.

ATO COM VALOR ECONOMICO
 COD. REG. 485348525044954495/48504850 1
 INVALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
 FIRMA R\$ 8,15 ** TOTAL R\$ 8,15
 DIGITADOR: Anderson Ramos Lima 13:02:02



7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.



WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 32.023, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul - Brasília/DF, CEP: 71605-040, portador da cédula de identidade RG n.º 1880735 SSP/DF, expedida em 21/08/2002 e inscrito no CPF n.º 846.286.341-49 e ANDERSON CARLOS DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Isaura Costa da Silva e Afrânio Carlos da Silva, nascido em 21 de junho de 1964, com endereço CCSW 02 Lote 02 Apto n.º 602, Sudoeste - Brasília/DF, CEP: 70.680-250, portador da cédula de identidade RG n.º 1658348 SSP/GO, expedida em 20/08/2001 e inscrito no CPF n.º 437.165.636-68, únicas sócias da firma CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida no C 01 Lotes 01 e 12, Sala 934, Taguatinga/Brasília - DF, Cep: 72.010-010, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o n.º 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

Altera-se, neste ato, o endereço da sede da sociedade para a **SHCAOS EA 2/8 Lote 05 Salas 151 a 168 Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70.660-900.**

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do país, é aumentado para 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizados da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizados, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em espécie "moeda nacional", e R\$



250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste Instrumento, em moeda corrente nacional em favor da sociedade, ficando assim dividido entre os sócios:



WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas	250.000	R\$
250.000,00			
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas	250.000	R\$ 250.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas	500.000	R\$
500.000,00			

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das alterações ocorridas de acordo com as cláusulas acima, resolvem os sócios promoverem a Consolidação das Cláusulas Contratuais que regem a sociedade, de conformidade com as que se seguem, adiante descritas e caracterizadas:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob a denominação social de **CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** e tem como objetivo a incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira;





planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial, consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sede da sociedade é no **SHCAOS EA 2/8 Lote 05 Salas 151 a 168 Octogonal, Brasília - DF, CEP: 70.660-900**, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades;

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA: O início das atividades da sociedade foi no dia 02/01/2007.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, a serem integralizados da seguinte forma: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente subscrito e integralizado, R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) integralizados neste ato em espécie "moeda nacional", e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) em até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura deste Instrumento, em moeda corrente nacional em favor da sociedade, ficando assim dividido entre os sócios:

WILLER TOMAZ DE SOUZA	Quotas	250.000	R\$ 250.000,00
ANDERSON CARLOS DA SILVA	Quotas	250.000	R\$ 250.000,00

TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	Quotas	500.000	R\$ 500.000,00
--------------------------------	---------------	----------------	-----------------------

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **WILLER TOMAZ DE SOUZA** e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, que assinarão, conjuntamente, com os poderes e atribuições de gerir e administrar ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

CLÁUSULA OITAVA: As partes, de comum acordo, e a qualquer tempo, poderão designar administradores não sócios. Neste caso, a designação do mesmo dependerá de aprovação unânime dos sócios quando o capital não estiver integralizado, ou de dois terços, no mínimo após a sua integralização.

CLÁUSULA NONA: O exercício social respeitará o ano calendário.





CLÁUSULA DÉCIMA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de Dezembro de cada ano, oportunidade em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, atribuindo aos sócios os respectivos lucros ou prejuízos apurados, conforme empenho de cada um nos resultados auferidos pela sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Em caso de retirada, interdição ou falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolvera e o sócio remanescente procederá a um Balanço Geral Extraordinário da sociedade até 30 (trinta) dias após a data do evento e os haveres apurados serão pagos ao retirante, interditado, inabilitado ou aos herdeiros legais dos sócios falecido da seguinte forma: 30% (trinta por cento) do total apurado no prazo de 90 (noventa) dias da data e, que se der o desligamento e os 70% (setenta por cento) restante, em 06 (seis) notas promissórias de igual valor, emitidas em nome do sócio liquidante com vencimentos mensais e sucessivos, sendo o que o vencimento para o pagamento da inicial prestação de 30% (trinta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As quotas são indivisíveis e sob nenhum pretexto poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresso consentimento do sócio remanescente, a quem assegura-se em igualdade de condição e preço, o direito de preferência em adquiri-las, caso sejam colocadas à venda, cabendo às partes formalizarem a respectiva transação através de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Qualquer que seja a alteração contratual, nela deverão constar as assinaturas de todos os sócios ou, conforme o caso, dos respectivos herdeiros, inventariantes, sucessores ou representantes legais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando as deliberações não forem tomadas por todos os sócios, e o quadro societário for inferior a 10(dez) sócios, as decisões deverão ser formalizadas em atas de reunião de sócios, possuindo o sócios-cotista majoritária autonomia sobre os demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A Administração declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios de comum acordo resolvem que farão retiradas a título de Pró Labore na ordem de 05 (cinco) salários mínimos por mês.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os sócios, de comum acordo, elegem o Foro de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou casos omissos não tratados no presente instrumento.





E por estarem assim juntos e contratados, assinam a presente instrumento particular de alteração contratual em 04 vias de igual teor e forma, na presença de 02 testemunhas abaixo nomeadas, para que produza os efeitos legais.

Brasília/DF, 16 de maio de 2016.

Handwritten signatures of Willer Tomaz de Souza and Anderson Carlos da Silva. A diagonal stamp reads 'OFICIO DE NOTAS DO DF'.

WILLER TOMAZ DE SOUZA

ANDERSON CARLOS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

Handwritten signature of Alexandre Reis. NOME: Alexandre Reis, RG: 9299 CRC/DF

Handwritten signature of Paula Simões. NOME: Paula Simões, RG: 1.306.206 SSP/DF

CARTORIO JK
1. Ofício de Notas e Protesto de Brasília
CRS 505, Bloco C, Loja 1/3
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA (s)
a(s) firma(s) de:
1196VFPe11-ANDERSON CARLOS DA SILVA.....
16/05/2016, 17 de Maio de 2016 - 10:58:22
1. Ofício de Notas e Protesto de Brasília
Selo TJDFT20160010756735XVCU
JOAO RIBEIRO DA SILVA

4º. OFICIO DE NOTAS DE BRASÍLIA
W/3 NORTE QD. 504 - ED. MARIANA-TERREÇO
BRASÍLIA-DF - FONE: (0XX61)3326-5234
RECONHECO e dou fe por SEMELHANCA(S)
a(s) firma(s) de:
106064051-WILLER TOMAZ DE SOUZA.....
testemunha da verdade.
BRASÍLIA, 17 de Maio de 2016
Selo: TJDFT20160090543340LVIZ
Disponível no site www.tjdft.jus.br
005-AROLD DE SOUZA ARAUJO
ESCREVENTE AUTORIZADO
IVB Hora da Impressão: 11:46:50

Aroldo de Souza Araujo
4º Ofício de Notas do DF
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/05/2016 SOB N.: 20160398690
Protocolo: 16/039869-0, DE 20/05/2016
Empresa: 53 2 0138424-1
CANAL DE IDÉIAS COMUNICAÇÃO,
SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
GISELA SIMIEMA CESCHIN
PRESIDENTE

Handwritten signature and circular stamp at the bottom right of the page.

8ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71.605-040, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49 e **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, filho de Isaura Costa da Silva e Afrânio Carlos da Silva, nascido em 21 de junho de 1964, com endereço CCSW 02 Lote 02 Apto nº 602, Sudoeste – Brasília/DF, CEP: 70.680-250, portador da Carteira de Identidade nº 1658348 expedida pela SSP/GO em 20/08/2001 e inscrito no CPF nº 437.165.636-68, únicos sócios da empresa **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Ltda**, estabelecida na SHCAOS EA 2/8, Lote 05, Salas 151 a 168, Octogonal, Brasília (DF), CEP: 70.660-900, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o nº 53201384241 de 13/02/2007, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar e consolidar a sociedade mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade altera o endereço para **SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **ANDERSON CARLOS DA SILVA**, já qualificado acima, por não ter mais interesse de permanecer na mesma, que neste ato, cede e transfere a totalidade de suas cotas da sendo 250.000 (duzentas e cinquenta mil) cotas, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentas e cinquenta mil reais), ao sócio remanescente **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, já qualificado acima.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante dá ao sócio remanescente e a sociedade plena, geral e irrevogável quitação aos haveres a que fazem jus, e DECLARA não haver nada a reclamar em juízo ou fora dele com base no presente instrumento.

Parágrafo segundo: A retirada do sócio não o exime da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a alteração contratual, conforme disposto no art. 1032, do Novo Código Civil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Cotas	%	Valor (R\$)
Willer Tomaz de Souza	500.000	100	500.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

CLÁUSULA QUARTA: O sócio remanescente compromete-se admitir no mínimo 01 (um) sócio (a) no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 1033, inciso iv, do código civil Lei 10.406/02.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002).

CLÁUSULA SEXTA: Fica transformada a Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, que girará sob a denominação social de **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Eireli**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada- EIRELI, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), passa a construir o capital da SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA mencionada na cláusula anterior.

ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO

CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n.º 32.023, filho de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, natural de Brasília/DF, nascido em 01 de Setembro de 1981, com endereço na SHIS QI 01 Conjunto 04 Casa 25, Lago Sul – Brasília/DF, CEP: 71605-040, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, titular da empresa: **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Eireli**, estabelecida na SHCAOS EA 2/8, Lote 05, Salas 151 a 168, Octogonal, Brasília (DF), CEP: 70.660-900, inscrita no CNPJ 08.661.220/0001-78, com seu contrato social e última alteração contratual devidamente registrados e arquivados na JCDF sob o nº 53201384241 de 13/02/2007, resolve na melhor forma do direito consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa girará sob a denominação social de **Canal de Ideias Comunicação, Serviços e Participações Eireli**, tendo iniciado suas atividades em 02 de janeiro de 2007, com prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem sua sede no SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da empresa é o de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros;



celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social da empresa é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), representado por cota única de valor nominal, totalmente integralizado, em moeda corrente nacional do País, ficando o capital social assim distribuído entre o titular:

Titular	Cota	%	Valor (R\$)
Willer Tomaz de Souza	1	100	500.000,00
TOTAL	1	100	500.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração desta EIRELI caberá ao titular **Willer Tomaz de Souza**, que terá poderes e atribuições para administrar e gerenciar a empresa, podendo, inclusive, usar, a seu critério, o nome empresarial da mesma, sendo, entretanto, vedado o uso da empresa em negócios ou atos que não tenham relação com os seus fins e objetivos, tais como: avais, fianças, abonos, e atos semelhantes.

Parágrafo único: A abertura de conta corrente, a movimentação bancária e a contratação de empréstimos (bancários ou não) serão de responsabilidade do titular **Willer Tomaz de Souza**.

CLÁUSULA SÉTIMA: O exercício social respeitará o ano calendário.

CLÁUSULA OITAVA: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA NONA: O administrador DECLARA sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou, por encontrar-se sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, assim como DECLARA não responder por crimes: falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesas da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: O titular poderá a qualquer tempo, designar administradores não titulares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os resultados dos exercícios serão apurados no dia 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, atribuindo ao titular os respectivos lucros ou prejuízos apurados.

Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e, quando necessário, designará o administrador.

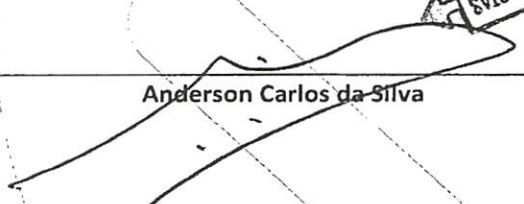
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O titular poderá realizar retirada mensal a título de Pró-Labore.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O titular elege o Foro de Brasília (DF), para dirimir as dúvidas e casos omissos não tratados no presente instrumento e quando houver administrador não titular designado.

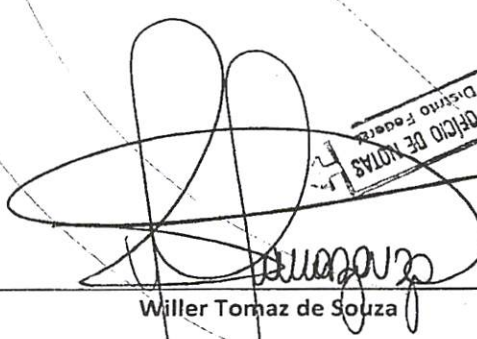
E por estarem justos e contratados, assinam a presente Alteração Contratual em via única, que lida na presença dos contratantes abaixo nomeados, foi achada conforme, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores legais, a bem e fielmente cumpri-lo.

Brasília (DF), 09 de novembro de 2017.

SÓCIO RETIRANTE:


Anderson Carlos da Silva

TITULAR:


Willer Tomaz de Souza

6. OFÍCIO DE NOTAS DO DF
DSB 03, NUMERO 20 - TAGUATINGA SUL
DISTRITO FEDERAL - FONE(61)33518081

RECONHECO como AUTENTICA a(s) firma(s)
de:
ILMEEouj0N-ANDERSON CARLOS DA SILVA.....
ILMEEAz007-WILLER TOMAZ DE SOUZA.....

Em testemunho da verdade,
TAGUATINGA-DF, 13 de dezembro de 2017

025-RENATO GOMES DA SILVA APOLINARIO
ESCREVENTE
Selos: TJDFT20170110234870YAUD e
TJDFT20170110234871UKOL



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000161012

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	046	1	TRANSFORMACAO
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Setembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, titular da empresa **CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, estabelecida no SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ nº 08.661.220/0001-78, cujo ato constitutivo foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53600261381 em 13/02/2007, resolve, alterar e transformar a presente empresa que será regida mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, que girará sob a denominação social de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada converte seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 500.000 (quinhentas mil) ações no valor unitário R\$ 1,00 (um real), conforme boletim de subscrição dos acionistas, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na empresa **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **WILLER TOMAZ DE SOUZA** cede e transfere neste ato, parte de suas cotas a sócia ora admitida **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, sendo 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de R\$ 1,00 (um real) cada, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, anteriormente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	%	Valor em reais
Willer Tomaz de Souza	495.000	99	495.000,00
Flávia Oliveira Correa	5.000	1	5.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00



CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os acionistas, eleger a Diretoria, da seguinte forma:

Diretora Presidente, a Sr.^a **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003;

Diretora Financeira, a Sr.^a **Meirielely Cedro Ramos de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, natural de Brasília (DF), nascida em 18/03/1981, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02011558787 expedida pelo DETRAN/DF em 03/11/2016 e do CPF nº 901.234.501-44, residente e domiciliada na QS 116, Conjunto 02, Lote 04/05, Apartamento 802, Samambaia, Brasília (DF) CEP: 72.302-562.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão será de 3 (três) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, permitida a reeleição, conforme disposto no art. 143 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo segundo: As Diretoras aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenadas, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da sociedade continuará o mesmo: incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente às sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Sociedade resolve transferir a sede da sociedade para **Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260.**

CLÁUSULA NONA: Os acionistas resolvem aprovar o presente **ESTATUTO SOCIAL** da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sendo abaixo transcrito, para que surta os efeitos jurídicos legais.

 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é o de administração de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

ARTIGO 3 - A sociedade terá sua sede na **Avenida Cambua nº 120, Cambua, São Luís (MA), CEP: 65.020-260**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.


MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 5/16

ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 – As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 – A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 – A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 5 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:





- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.





ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 35 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 37 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 38 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 39 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.



ARTIGO 40 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.



ARTIGO 41 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 42 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 43 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

ACIONISTAS:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA

DIRETORIA:

LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
Diretora Presidente

MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
Diretora Financeira

ADVOGADA:

ELIANE FREITAS GONÇALVES
42857 OAB/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS





LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA

“DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A”

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Nome e Qualificação dos Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
WILLER TOMAZ DE SOUZA , brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040.	495.000	495.000,00
FLÁVIA OLIVEIRA CORREA , brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

SUBSCRITORES:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, BRASILEIRA, DIVORCIADO, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 16/11/1964, RG Nº 779.710 SESP-DF, CPF 319.471.821-53, QUADRA QNP 30 CONJUNTO C, Nº SN, CASA 15, BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72236-003, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 08 de Setembro de 2020.

LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.866-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, de NIRE 5330002183-0 e protocolado sob o número 20/281.666-4 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300021830, em 09/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.099.353-04	Ana Karine de Oliveira
481.193.340-00	Luiz Eugênio Fernandes Duarte



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/281.666-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Brasília. Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luiz Eugênio Fernandes Duarte em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ana Karine de Oliveira em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portal.de.servicos.da.jcdf) informando o número do protocolo 20/281.666-4.





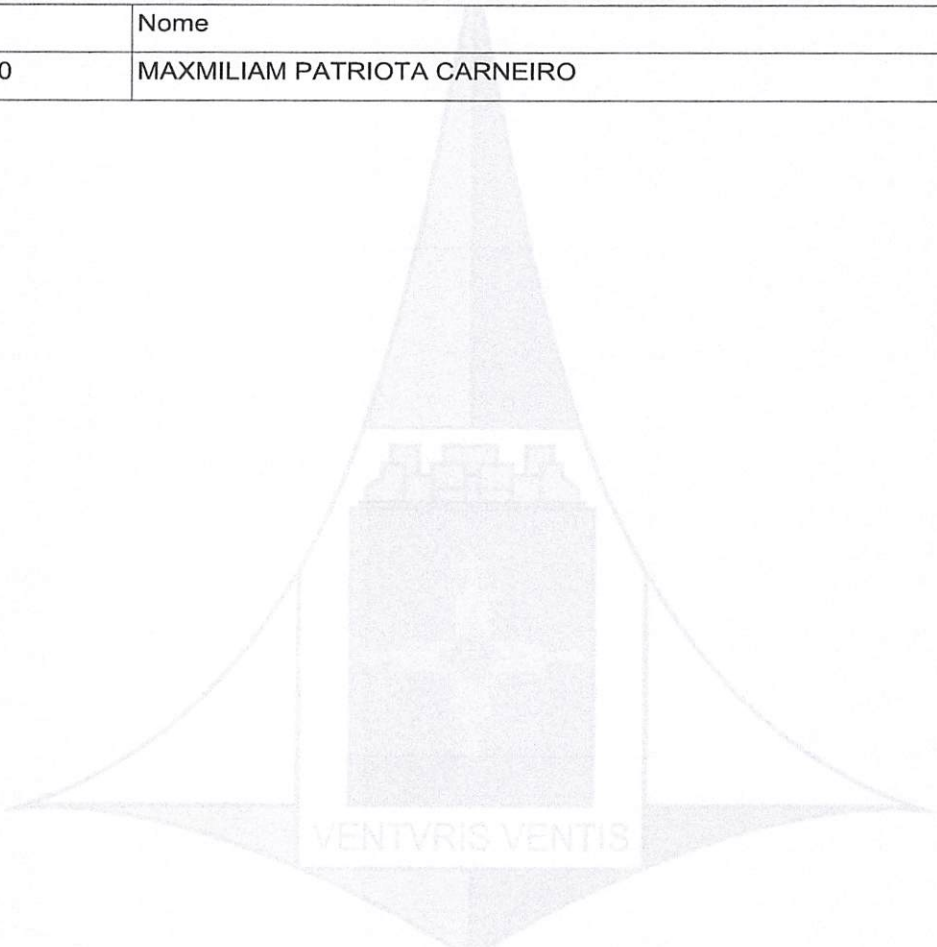
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO



Brasília, Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ESTATUTO SOCIAL
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737



CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é o de administração de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

ARTIGO 3 - A sociedade terá sua sede na **Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.



ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 3.186.000,00 (três milhões, cento e oitenta e seis mil reais), divididos em 3.186.000 (três milhões, cento e oitenta e seis mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 – As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 – A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 – A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da

de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.

ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 35 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 37 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 38 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 39 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

ARTIGO 40 - A prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica, bem como a prestação de serviços de auditoria, de engenharia, de arquitetura, de planejamento urbano e de outros serviços técnicos, a serem executados em nome próprio, não constitui atividade econômica, para fins de incidência de Imposto de Renda.

ARTIGO 41 - Atribui-se ao sócio a responsabilidade por obrigações decorrentes de atos praticados em nome da sociedade.

ARTIGO 42 - O sócio responde pessoalmente e subsidiariamente por obrigações decorrentes de atos praticados em nome da sociedade, quando não houver sido devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em nome da sociedade, a qualificação da pessoa física.

ARTIGO 43 - A responsabilidade por obrigações decorrentes de atos praticados em nome da sociedade é de natureza solidária e das facções acumuladas.

ARTIGO 44 - Para a extinção da sociedade, o sócio deve apresentar aos credores e ao fisco, a sociedade, a declaração de quitação e a declaração de quitação do Imposto de Renda.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - A sociedade é constituída e organizada em nome próprio, sob o nome de sociedade, e não em nome de seus sócios.

ARTIGO 46 - A responsabilidade por obrigações decorrentes de atos praticados em nome da sociedade é de natureza solidária e das facções acumuladas.

ARTIGO 47 - Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da interpretação e aplicação das disposições contidas neste estatuto.

Curitiba, 15 de setembro de 2011.

ADMINISTRADORES:

Walter Farias de Souza

Sebastião Wytarski de Moraes

DIRETORIA:

Cláudio Paulo França da Silva
Diretor Presidente

Sebastião Wytarski de Moraes
Diretor Presidente

ADVOGADO:

15 de setembro de 2011
CURITIBA



ARTIGO 40 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

ARTIGO 41 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 42 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 43 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília-DF, 03 de setembro de 2021.

ACIONISTAS:

Sebastião Wryas Silva Moura

Willer Tomaz de Souza

DIRETORIA:

Sebastião Wryas Silva Moura
Diretor Presidente

Glauber Rangel França da Silva
Diretor Financeiro

ADVOGADO:

Talles Michel De Assunção Setubal
OAB/DF nº 59397



TERMO DE TRANSFERENCIA N° 003

Ao 01 de abril de 2022, na sede da companhia **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n° 08.661.220/0001-78, NIRE 21300012737, com sede na Avenida Camboa n° 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, comparece como cedente **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade n° 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF n° 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, transferindo para a cessionária **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília (DF), nascida em 17/03/1973, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, portadora da Carteira de Identidade n° 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989 e do CPF n° 539.495.011-34, residente e domiciliada na QSF 15, Casa 204, Taguatinga, Brasília (DF) CEP: 72.025-650, 31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas de que é proprietário, com todos os direitos e obrigações, pretéritas e futuras, constantes do estatuto da companhia e da lei. Pela cessionária foi declarado que aceita essa transferência de ações nominativas e o cedente dá a cessionária plena, geral e irrevogável quitação aos haveres a que faz jus, e DECLARA não haver nada a reclamar em juízo ou fora dele com base no presente instrumento. Este termo está consignado no Livro de Transferência de Ações Nominativas n° 03, folha 03, e as alterações das participações nos respectivos registros do cedente e a cessionária no Livro de Registro de Ações.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.

SEBASTIAO WRYAS SILVA
MOURA:00341295370

Assinado de forma digital por SEBASTIAO
WRYAS SILVA MOURA:00341295370
Dados: 2022.04.08 14:04:59 -03'00'

SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

CHRISTINE TOMAZ
DE
SOUZA:53949501134

Assinado de forma digital por CHRISTINE TOMAZ DE
SOUZA:53949501134
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM
BRANCO), ou=19372361000197,
ou=Videoconferencia, cn=CHRISTINE TOMAZ DE
SOUZA:53949501134
Dados: 2022.04.08 17:52:47 -03'00'

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA



Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:

- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00341295370	SEBASTIAO WRYAS SILVA MOURA
00440355354	GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
62064290168	TALLES MICHEL DE ASSUNCAO SETUBAL
84628634149	WILLER TOMAZ DE SOUZA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/09/2021 10:46 SOB N° 20211171271.
PROTOCOLO: 211171271 DE 15/09/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106851002. CNPJ DA SEDE: 08661220000178.
NIRE: 21300012737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/09/2021.
DIFUSORA COMUNICACAO S/A

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br









DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737

REGISTRO DE AÇÕES N° 03

Conforme termo n° 03, fl. 003 do Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, o acionista **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, cedeu 31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas, de que é proprietário, para a acionista **CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, analista de sistemas, natural de Brasília (DF), nascida em 17/03/1973, filha de Uirque de Souza Alves e Elza Tomaz de Souza, portadora da Carteira de Identidade nº 1.323.183 expedida pela SSP/DF em 24/05/1989 e do CPF nº 539.495.011-34, residente e domiciliada na QSF 15, Casa 204, Taguatinga, Brasília (DF) CEP: 72.025-650, **Christine Tomaz de Souza**, passou a ser titular de 31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas.

Sendo assim, atualmente, as ações da Companhia encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Números de Ações
WILLER TOMAZ DE SOUZA	2.548.800 (duas milhões, quinhentas e quarenta e oito mil e oitocentas) ações ordinárias nominativas.
SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA	605.340 (seiscentas e cinco mil e trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas.
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.



TERMO DE TRANSFERENCIA N° 004

Ao 01 de abril de 2022, na sede da companhia **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, NIRE 21300012737, com sede na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, comparece como cedente **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, transferindo para o cessionário **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1981, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, 605.340 (seiscentas e cinco mil, trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas de que é proprietário, com todos os direitos e obrigações, pretéritas e futuras, constantes do estatuto da companhia e da lei. Pelo cessionário foi declarado que aceita essa transferência de ações nominativas e o cedente retirante dá ao cessionário plena, geral e irrevogável quitação aos haveres a que faz jus, e DECLARA não haver nada a reclamar em juízo ou fora dele com base no presente instrumento de que se lavrou este termo que assina juntamente com o cedente. Este termo está consignado no Livro de Transferência de Ações Nominativas nº 04, folha 04, e as alterações das participações nos respectivos registros do cedente e a cessionária no Livro de Registro de Ações.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.

SEBASTIAO WRYAS SILVA
MOURA:00341295370

Assinado de forma digital por SEBASTIAO WRYAS
SILVA MOURA:00341295370
Dados: 2022.04.08 14:06:20 -03'00'

SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA

WILLER TOMAZ
DE SOUZA

Assinado de forma digital por WILLER TOMAZ
DE SOUZA
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC OAB,
ou=01554285000175, ou=VideoConferencia,
ou=Assinatura Tipo A3, ou=SUPLEMENTAR,
cn=WILLER TOMAZ DE SOUZA
Dados: 2022.04.08 16:08:30 -03'00'

WILLER TOMAZ DE SOUZA



DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737

REGISTRO DE AÇÕES N° 04

Conforme termo n° 04, fl. 004 do Livro de Registro de Transferência de Ações Nominativas da Companhia, o acionista **SEBASTIÃO WRYAS SILVA MOURA**, cedeu 605.340 (seiscentas e cinco mil e trezentas e quarenta) ações ordinárias nominativas, de que é proprietário, para o acionista **WILLER TOMAZ DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o n° 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1981, portador da Carteira de Identidade n° 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF n° 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, **Willer Tomaz De Souza**, passou a ser titular de 3.154.140 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta) ações ordinárias nominativas.

Sendo assim, atualmente, as ações da Companhia encontram-se distribuídas da seguinte forma:

Acionistas	Números de Ações
WILLER TOMAZ DE SOUZA	3.154.140 (três milhões cento e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta) ações ordinárias nominativas.
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA	31.860 (trinta e um mil, oitocentas e sessenta) ações ordinárias nominativas.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.



DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ/MF: 08.661.220/0001-78
NIRE: 21300012737

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO: Dispensada a publicação de Edital de Convocação, de acordo com o parágrafo 4º. do Art. 124, da Lei 6.404/76.

PRESENÇA: Instalada às 10:00 horas, do dia 01 de abril de 2022, na sede social da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, situada na Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260, compareceram a totalidade dos acionistas da companhia, conforme assinaturas no livro de presença.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Foi escolhida para presidir os trabalhos, **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003, e secretariado por **Glauber Rangel França da Silva**, solteiro, administrador de empresas, natural de São Luís MA, nascido em 23/12/85, Carteira de Identidade nº 86906998-5, expedida pela SSP/MA, em 21/11/12, CPF nº 004.403.553-54, residente e domiciliado na Rua 08, Casa 08, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000. Assim constituída a mesa, a Senhora Presidente declarou instalada a assembleia, determinando que o secretário procedesse à leitura da ordem do dia, assim redigida:

ORDEM DO DIA: **a)** Comunicado do pedido de demissão do cargo de diretoria; **b)** Eleição de Diretoria;

DELIBERAÇÕES: **a)** O Sr. **Sebastião Wryas Silva Moura**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, jornalista, natural de Elesbão Veloso (PI), nascido em 20/01/1983, portador da Carteira de Identidade nº 2.086.005 expedida pela SSP/PI em 06/02/2015 e do CPF nº 003.412.953-70, residente e domiciliado na Avenida Marechal Castelo Branco, 742, Apartamento 1701, Ilhotas, Teresina (PI), CEP: 64.014-058, comunica o pedido de desligamento do cargo de diretor da sociedade;

b) Foi aprovado por unanimidade para compor a Diretoria da sociedade, pelos próximos 03 (três) anos, a Sra. **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003, como Diretora Presidente, e o Sr. **Glauber Rangel França da Silva**, solteiro, administrador de empresas, natural de São Luís MA, nascido em 23/12/85, Carteira de



Identidade nº 86906998-5, expedida pela SSP/MA, em 21/11/12, CPF nº 004.403.553-54, residente e domiciliado na Rua 08, Casa 08, Araçagi, São José de Ribamar (MA), CEP: 65.110-000, como Diretor Financeiro.

A seguir a Presidente declarou em votação as deliberações e os documentos lidos e verificou-se a sua integral aprovação, por unanimidade.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu a Senhora Presidente, por encerrada a Assembleia, lavrando a presente Ata, que, depois de lida, foi aprovada em todos os seus termos, sendo assinada e rubricada todas as suas folhas pelos membros da Mesa.

São Luís (MA), 01 de abril de 2022.

GLAUBER RANGEL
FRANCA DA
SILVA:00440355354

Assinado de forma digital por
GLAUBER RANGEL FRANCA
DA SILVA:00440355354
Dados: 2022.04.11 11:48:25
-03'00"

Lídia Maria Figueiredo Mazelli
Presidente

Glauber Rangel França da Silva
Secretário

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLENENTAR
CPF: 00000000000
WILLER TOMAZ DE SOUZA
ENDEREÇO
URQUE DE SOUZA ALVES
ELZA TOMAZ DE SOUZA
BRASILIA-DF
NO
1690736 - SSPDF
DATA INSCRIÇÃO SUPLENENTAR
02/03/2010
PRESTES DO CONSELHO SECCIONAL

INDICADO ESPECIALMENTE:
32023/DF

DATA DE NASCIMENTO
01/09/1981
CPF
846.286.341-49
VIA
01 15/03/2010

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA FOMOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 8.962/94)

ESTADO DO PARANÁ
00000000000

00000000000

00000000000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

07



POI EMAR DISTRITO



Christine Komaz de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 323 183

DATA DE EXPEDIÇÃO 24-05-1989

NOME
CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

FILIAÇÃO
Uirque de Souza Alves
Elza Tomaz de Souza

NATURALIDADE
Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO
17-03-1973

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 32.667, fls. 47, liv. A-57
3º Of. Taguatinga-DF

CPF 539 495 071-34

Brasília-DF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA SAÚDE DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MAI926913425



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000086906998-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2012

NOME GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA

FILIAÇÃO EDESIO LEITE DA SILVA E JOSEFA MARIA FRANCA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 23/12/1985

DOC ORIGEM NASC. N.63159 FLS.26 LIV.57 A

CPF 004403553-54

SÃO LUIS-MA P-200

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
DPT INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Inês Vello'.

ASSINATURA DO TITULAR



CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



779.710

DATA DE
EXPEDIÇÃO **28/12/2017**

NOME

LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

FILIAÇÃO

**AURELINO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO**

NATURALIDADE

NITERÓI / RJ

DATA DE NASCIMENTO

16/11/1964

DOC ORIGEM

C.CAS.C/AV.DIV., 021238.01.55.1983.3.00012.509.0006906.55 (24/04/2012)

BRASÍLIA - DF

PIS / PASEP

12217904614

CPF

319.471.821-53

91810887

Arnaldo Fontenele de A. Júnior
ASSINATURA DO DIRETOR

NH 06

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIFUSORA COMUNICACAO S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 4.397.695,88	R\$ 12.042.008,53
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 4.278.183,41	R\$ 10.737.917,79
DISPONIBILIDADES		R\$ 662.927,13	R\$ 863.303,99
CAIXA GERAL		R\$ 24.998,04	R\$ 761,18
CAIXA MATRIZ		R\$ 24.998,04	R\$ 761,18
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 637.929,09	R\$ 862.542,81
BANCOS CONTA MOVIMENTO - NO PAÍS		R\$ 637.929,09	R\$ 862.542,81
CRÉDITOS		R\$ 3.615.256,28	R\$ 9.874.613,80
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 13.639,19
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 13.639,19
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 816.560,80	R\$ 543.257,18
OPERAÇÕES COM PARTES NÃO RELAC NO PAÍS		R\$ 816.560,80	R\$ 543.257,18
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 49.830,17	R\$ 49.830,17
TRIBUTOS A COMPENSAR		R\$ 49.830,17	R\$ 49.830,17
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE		R\$ 2.748.865,31	R\$ 9.267.887,26
MÚTUOS COM PARTES Ñ/RELAC-NO PAÍS		R\$ 2.748.865,31	R\$ 9.267.887,26
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 119.512,47	R\$ 1.304.090,74
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 1.207.678,63
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 1.207.678,63
TÍTULOS DISPONÍVEIS PARA VENDA - NO PAÍS		R\$ 0,00	R\$ 1.207.678,63
IMOBILIZADO		R\$ 119.512,47	R\$ 96.412,11
IMOBILIZADO - AQUISIÇÃO		R\$ 119.512,47	R\$ 96.412,11
MÁQUINAS,EQUIP E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R\$ 228.601,85	R\$ 228.601,85
MÓVEIS, UTENSÍLIOS E INSTALAÇÕES COMERC.		R\$ 6.003,00	R\$ 6.003,00
(-) (-) DEPRECIACÃO ACUMULADA - IMOBILIZADO		R\$ (115.092,38)	R\$ (138.192,74)
PASSIVO		R\$ 4.397.695,88	R\$ 12.042.008,53
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 974.912,41	R\$ 1.645.974,41
OBRIGAÇÕES DO CIRCULANTE		R\$ 974.912,41	R\$ 1.645.974,41
BENEFÍCIOS E ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 11.017,03	R\$ 1.920,00
SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.335,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.C6.A9.57.06.3F.7B.53.AF.F0.B0.1F.FE.F3.1F.2E.0D.48.1B.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.3 do Visualizador

Página 1 de 3



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.661.220/0001-78
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS A RECOLHER		R\$ 4.885,95	R\$ 465,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 120,00
BENEFÍCIOS NÃO MONETÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ (0,00)
DEMAIS ENCARGOS A RECOLHER		R\$ 6.131,08	R\$ (0,00)
FORNECEDORES		R\$ 2.288,00	R\$ 18.418,00
OPERAÇÕES COM PARTES NÃO RELACIO NO PAÍS		R\$ 2.288,00	R\$ 18.418,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 108.705,01	R\$ 745.442,11
IRRF A RECOLHER		R\$ 357,94	R\$ (0,00)
PIS A RECOLHER		R\$ 10.515,31	R\$ 23.645,48
COFINS A RECOLHER		R\$ 48.533,89	R\$ 109.194,61
TRIBUTOS MUNICIPAIS A RECOLHER		R\$ 1.674,67	R\$ (0,00)
PARCELAMENTOS ESPECIAIS A REC-TRIB FED		R\$ 0,00	R\$ 36.703,68
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 1.204,59	R\$ (0,00)
IRPJ A RECOLHER		R\$ 28.038,06	R\$ 421.866,42
CSSL A RECOLHER		R\$ 18.380,55	R\$ 154.031,92
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 638.410,55	R\$ 665.702,48
MÚTUOS-PARTES NÃO RELACIONADAS-NO PAÍS		R\$ 63.181,18	R\$ 210.181,18
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 575.229,37	R\$ 455.521,30
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 214.491,82	R\$ 214.491,82
RECEITAS DIFERIDAS		R\$ 214.491,82	R\$ 214.491,82
ASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 575.338,02	R\$ 837.473,02
OBRIGAÇÕES A LOGO PRAZO		R\$ 575.338,02	R\$ 837.473,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 575.338,02	R\$ 837.473,02
MÚTUOS-PARTES NÃO RELACIONADAS-NO PAÍS		R\$ 575.338,02	R\$ 837.473,02
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.847.445,45	R\$ 9.558.561,10
CAPITAL SOCIAL		R\$ 3.185.907,44	R\$ 3.186.000,00
CAPITAL REALIZADO-DE RESIDENTE NO PAÍS		R\$ 500.000,00	R\$ 3.186.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE RESIDENTES NO PAÍS		R\$ 500.000,00	R\$ 3.186.000,00
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 2.685.907,44	R\$ (0,00)
ADIANTAMENTO P/FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R\$ 2.685.907,44	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.C6.A9.57.06.3F.7B.53.AF.F0.B0.1F.FE.F3.1F.2E.0D.48.1B.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 08.661.220/0001-78
Número de Ordem do Livro: 7
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS		R\$ 65.411,34	R\$ 523.251,13
RESERVA DE LUCROS		R\$ 65.411,34	R\$ 523.251,13
RESERVA LEGAL		R\$ 65.411,34	R\$ 523.251,13
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (403.873,33)	R\$ 5.849.309,97
(-) OUTRAS CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ (403.873,33)	R\$ 5.849.309,97
LUCROS ACUMULADOS/SALDO À DISPONIBILIDADE		R\$ 933.252,15	R\$ 7.455.469,12
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		R\$ 2.822.164,43	R\$ (271.033,67)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (4.157.289,91)	R\$ (1.335.125,48)
(-) CONTAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO NÃO CLASSIFICADAS		R\$ (2.000,00)	R\$ (0,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.C6.A9.57.06.3F.7B.53.AF.F0.B0.1F.FE.F3.1F.2E.0D.48.1B.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000161012

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Setembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

NÃO ____/____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, titular da empresa **CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, estabelecida no SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ nº 08.661.220/0001-78, cujo ato constitutivo foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53600261381 em 13/02/2007, resolve, alterar e transformar a presente empresa que será regida mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, que girará sob a denominação social de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada converte seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 500.000 (quinhentas mil) ações no valor unitário R\$ 1,00 (um real), conforme boletim de subscrição dos acionistas, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na empresa **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **WILLER TOMAZ DE SOUZA** cede e transfere neste ato, parte de suas cotas a sócia ora admitida **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, sendo 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de R\$ 1,00 (um real) cada, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, anteriormente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	%	Valor em reais
Willer Tomaz de Souza	495.000	99	495.000,00
Flávia Oliveira Correa	5.000	1	5.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/16



CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os acionistas, eleger a Diretoria, da seguinte forma:

Diretora Presidente, a Sr.^a **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003;

Diretora Financeira, a Sr.^a **Meirielely Cedro Ramos de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, natural de Brasília (DF), nascida em 18/03/1981, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02011558787 expedida pelo DETRAN/DF em 03/11/2016 e do CPF nº 901.234.501-44, residente e domiciliada na QS 116, Conjunto 02, Lote 04/05, Apartamento 802, Samambaia, Brasília (DF) CEP: 72.302-562.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão será de 3 (três) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, permitida a reeleição, conforme disposto no art. 143 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo segundo: As Diretoras aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenadas, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da sociedade continuará o mesmo: incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Sociedade resolve transferir a sede da sociedade para **Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260.**

CLÁUSULA NONA: Os acionistas resolvem aprovar o presente **ESTATUTO SOCIAL** da **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sendo abaixo transcrito, para que surta os efeitos jurídicos legais.

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



ESTATUTO SOCIAL
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é o de administração de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

ARTIGO 3 - A sociedade terá sua sede na **Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.



ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 – As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 – A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 – A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:





- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.



ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 35 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 37 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 38 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 39 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.



ARTIGO 40 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

ARTIGO 41 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 42 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 43 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

ACIONISTAS:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA

DIRETORIA:

LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
Diretora Presidente

MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
Diretora Financeira

ADVOGADA:

ELIANE FREITAS GONÇALVES
42857 OAB/DF



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS





LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA

“DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A”

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Nome e Qualificação dos Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
WILLER TOMAZ DE SOUZA , brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040.	495.000	495.000,00
FLÁVIA OLIVEIRA CORREA , brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

SUBSCRITORES:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, BRASILEIRA, DIVORCIADO, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 16/11/1964, RG Nº 779.710 SESP-DF, CPF 319.471.821-53, QUADRA QNP 30 CONJUNTO C, Nº SN, CASA 15, BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72236-003, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 08 de Setembro de 2020.

LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Assinado digitalmente por certificação A3





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, de NIRE 5330002183-0 e protocolado sob o número 20/281.666-4 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300021830, em 09/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.099.353-04	Ana Karine de Oliveira
481.193.340-00	Luiz Eugênio Fernandes Duarte



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/281.666-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Brasília. Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luiz Eugênio Fernandes Duarte em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ana Karine de Oliveira em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/281.666-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 831, DE 18 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 10AD32CA2D
CERTJUDONE-SJDFRSL - 8312022

Número da guia: 22057301001237843.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia dezoito (18) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **DIFUSORA COMUNICACAO S/A, inscrita no CNPJ sob nº 08.661.220/0001-78**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 18 de maio de 2022.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/05/2022 16:29 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.661.220/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2007
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL DIFUSORA COMUNICACAO S/A

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CANAL DE IDEIAS	PORTE DEMAIS
-----------------------------------------------------------------	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 60.10-1-00 - Atividades de rádio 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO AV CAMBOA	NÚMERO 120	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.020-260	BAIRRO/DISTRITO CAMBOA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 3964-0691
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2007
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 11/05/2022 às 10:58:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031394/22

Data da

08/03/2022 15:41:15

Inscrição Estadual: 126665001

CPF/CNPJ:08661220000178

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S A

Endereço: AVE CAMBOA, 120 CEP: 65020260 - CAMBOA

Telefone: (98)39640691

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 031147/22

Data da

09/05/2022 10:01:46

Inscrição Estadual: 126665001

CPF/CNPJ:08661220000178

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S A

Endereço: AVE CAMBOA, 120 CEP: 65020260 - CAMBOA

Telefone: (98)39640691

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/09/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Certidão n°: 15996645/2022

Expedição: 19/05/2022, às 11:45:03

Validade: 15/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIFUSORA COMUNICACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.661.220/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

p>



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA
FAZENDA

EMPRESA
FÁCIL



INSCRIÇÃO ESTADUAL: 126665001

Nome / Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S/A

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Endereço: AVENIDA CAMBOA, CAMBOA CEP: 65020260 no município de São Luís/

Atividade Principal: 6010-1/00 - Atividades de rádio

Atividade(s) Secundária(s) 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários, 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, 6612-6/05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras, 6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária, 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação, 6463-8/00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings, 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, 7319-0/04 - Consultoria em publicidade

São Luis, segunda, 05 de outubro de 2020

Código de Autenticidade: **NFUBQ7G1**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2054

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2000161012

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	038	1	TRANSFERENCIA DE SEDE PARA OUTRA UF
	046	1	TRANSFORMACAO
	2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

8 Setembro 2020
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

NÃO _____/_____/_____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data _____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

VENTVRIS VENTIS





ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA PARA SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA

WILLER TOMAZ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040, titular da empresa **CANAL DE IDEIAS COMUNICAÇÃO, SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, estabelecida no SCS Quadra 09, Bloco C, Nº 10, Salas 1001, 1002 e 1003, 10º Andar, Asa Sul, Brasília (DF), CEP: 70.308-200, inscrita no CNPJ nº 08.661.220/0001-78, cujo ato constitutivo foi devidamente arquivado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 53600261381 em 13/02/2007, resolve, alterar e transformar a presente empresa que será regida mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA**, que girará sob a denominação social de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente Empresa Individual de Responsabilidade Limitada converte seu capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) em 500.000 (quinhentas mil) ações no valor unitário R\$ 1,00 (um real), conforme boletim de subscrição dos acionistas, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: É admitida na empresa **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.

CLÁUSULA QUARTA: O sócio **WILLER TOMAZ DE SOUZA** cede e transfere neste ato, parte de suas cotas a sócia ora admitida **FLÁVIA OLIVEIRA CORREA**, sendo 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), de R\$ 1,00 (um real) cada, dando plena, geral e irrevogável quitação, nada tendo a reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, anteriormente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do País, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Cotas	%	Valor em reais
Willer Tomaz de Souza	495.000	99	495.000,00
Flávia Oliveira Correa	5.000	1	5.000,00
TOTAL	500.000	100	500.000,00

1





CLÁUSULA SEXTA: Resolvem os acionistas, eleger a Diretoria, da seguinte forma:

Diretora Presidente, a Sr.^a **Lídia Maria Figueiredo Mazelli**, brasileira, divorciada, administradora de empresas, natural de Niterói (RJ), nascida em 16/11/1964, portadora da Carteira de Identidade nº 779.710 expedida pela SESP/DF em 28/12/2017 e do CPF nº 319.471.821-53, residente e domiciliada na QNP 30, Conjunto C, Casa 15, Ceilândia, Brasília (DF) CEP: 72.236-003;

Diretora Financeira, a Sr.^a **Meirielely Cedro Ramos de Souza**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, gestora financeira, natural de Brasília (DF), nascida em 18/03/1981, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 02011558787 expedida pelo DETRAN/DF em 03/11/2016 e do CPF nº 901.234.501-44, residente e domiciliada na QS 116, Conjunto 02, Lote 04/05, Apartamento 802, Samambaia, Brasília (DF) CEP: 72.302-562.

Parágrafo primeiro: O prazo de gestão será de 3 (três) anos, a partir do registro na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCIS-DF, permitida a reeleição, conforme disposto no art. 143 da Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976.

Parágrafo segundo: As Diretoras aceitaram as respectivas nomeações, e declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da Companhia, e nem foram condenadas, ou estão sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, Art. 147, da Lei 6.404/76. Fica dispensada, por ora, a instalação do Conselho Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA: O objeto social da sociedade continuará o mesmo: incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente às sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

CLÁUSULA OITAVA: A presente Sociedade resolve transferir a sede da sociedade para **Avenida Camboa nº 120, Camboa, São Luís (MA), CEP: 65.020-260.**

CLÁUSULA NONA: Os acionistas resolvem aprovar o presente **ESTATUTO SOCIAL da DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, sendo abaixo transcrito, para que surta os efeitos jurídicos legais.

2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/16



ESTATUTO SOCIAL
DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1 - Sob a denominação de **DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n.º 6.404/76 e mais a legislação aplicável nos casos omissos.

ARTIGO 2 – O objeto da sociedade é o de administração de incorporação, construção, venda e negociação de unidades imobiliárias residenciais, comerciais ou industriais; administração e locação de imóveis próprios e/ou de terceiros; prestação de serviços de assessoria, gestão e consultoria empresarial; participação em outras sociedades, comerciais e civis, como sócia, acionista ou quotista, no Brasil ou no exterior, ou a elas associar-se, bem como executar a prestação de serviços de apoio e assistência técnica, administrativa e financeira e outras relacionadas, direta ou indiretamente às atividades principais da empresa, especialmente à sociedades controladas e coligadas, podendo ainda, se associar a outras entidades; atuação no segmento de comunicação, incluídos aí os seguimentos de TV, Rádio, Internet e outros que venham a surgir, podendo, ainda atuar como cessionária de direitos econômicos oriundos de contratos de quaisquer negócios gerados e/ou gestados pela sociedade; realização de estudos, pesquisas; desenvolvimentos e inovações tecnológicas; realizações de palestras e treinamentos a serem realizados em ambientes próprios e/ou de terceiros; celebração de contratos e convênios com empresas, pessoas e/ou quaisquer entidades, sem prejuízo das suas atribuições e responsabilidades; importação e exportação de serviços, produtos, equipamentos de radiodifusão e quaisquer outros, bem como suas partes e peças (somente no escritório local); prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria nas áreas de: finanças públicas, administração pública e financeira; planejamento e gestão governamental; atividades de consultoria empresarial; consultoria em publicidade; fornecimento de gestão de recursos humanos para terceiros; perícias; estudos de viabilidade econômica; projetos; administração e planejamento tributário e fiscal; intermediação e agenciamento de serviços e negócios financeiros; correspondentes de instituição financeira; consultoria em tecnologia e sistemas da informação; serviços de capacitação e treinamento pessoal; promoção, organização de eventos e terceirização de pessoas em geral.

ARTIGO 3 - A sociedade terá sua sede na **Avenida Cambaia nº 120, Cambaia, São Luís (MA), CEP: 65.020-260**, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e depósitos em qualquer outra localidade do território nacional.

ARTIGO 4 - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5 – O capital social poderá ser formado com contribuições em moeda corrente nacional ou em qualquer espécie de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional.

ARTIGO 6 – No caso de bens suscetíveis de avaliação em moeda corrente nacional, a mesma será efetuada por 03 (três) peritos ou por empresa especializada.

ARTIGO 7 - O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

3





ARTIGO 8 – A cada ação ordinária nominativa corresponde um voto na Assembleia Geral.

ARTIGO 9 – No caso de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 dias para exercer o direito de preferência, sendo que o acionista pode ceder o seu direito de preferência.

ARTIGO 10 – As futuras transferências de ações poderão também ser formalizadas apenas no Livro de Transferência de Ações nominativas, livro este que ficará na sede da empresa.

ARTIGO 11 – A empresa poderá emitir certidão dos assentamentos nos livros de Registro de ações nominativas e Transferências de ações nominativas, nos termos do parágrafo 1 do art. 100 da Lei 6.404/76, ou emitir Ata apresentando a composição acionária da sociedade em determinada data.

ARTIGO 12 – O acionista que pretender transferir suas ações, deverá expressamente comunicar o fato à Diretoria, apresentando as condições da negociação para que os demais acionistas possam exercer o direito de preferência dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

ARTIGO 13 – A limitação de circulação, contida no artigo anterior, somente se aplicará ao acionista que assim concordar, mediante averbação no livro de Registro de Ações nominativas, conforme dispõe o parágrafo único do art. 36 da Lei 6.404/76.

CAPÍTULO III DOS ÓRGÃO SOCIAIS

ARTIGO 14 – São órgãos sociais:

- (a) A Assembleia Geral;
- (b) A Diretoria;
- (c) O Conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 15 – As assembleias gerais de acionistas realizar-se-ão:

- a) obrigatoriamente, uma vez por ano, nos quatro primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social;
- b) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, com observância dos preceitos legais.

ARTIGO 16 – As assembleias gerais de acionistas serão convocadas conforme determina a Lei e será presidida e secretariada por quem os acionistas presentes escolherem.

ARTIGO 17 – A Assembleia Geral Ordinária terá por objeto:

- (a) Tomar as contas da Diretoria, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (c) eleger os membros da Diretoria e os membros do conselho fiscal, quando for o caso.

ARTIGO 18 – Os Diretores devem comunicar, até um mês antes da data marcada para a realização da Assembleia Geral Ordinária, que se acham à disposição dos acionistas:





- (a) cópia das demonstrações financeiras;
- (b) parecer do Conselho Fiscal, se houver;
- (c) demais documentos pertinentes a assuntos incluídos na ordem do dia.

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 19 – A administração da sociedade compete à diretoria, em conjunto ou separadamente, com as atribuições estabelecidas pelo presente Estatuto Social.

ARTIGO 20 – Todos os membros da Diretoria tomarão posse mediante assinatura dos correspondentes termos, permanecendo nos respectivos cargos até a efetiva posse de seus sucessores.

ARTIGO 21 - A Assembleia Geral de Acionistas deverá fixar e distribuir a remuneração dos Diretores.

ARTIGO 22 – Os Diretores poderão abrir mão da remuneração pelo exercício do cargo.

DA DIRETORIA

ARTIGO 23 - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, Diretor Presidente e Diretor Financeiro, que poderão ser acionistas ou não, residentes no país.

ARTIGO 24 – O mandato da Diretoria será de 03 (três) anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros.

ARTIGO 25 – No caso de vacância de algum cargo da Diretoria, o Diretor remanescente ocupará o cargo vago até nova eleição.

ARTIGO 26 - São atribuições do Diretor Presidente:

- I – Fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade;
- II – Convocar a Assembleia Geral de Acionistas;
- III – Aprovar as demonstrações financeiras e o relatório da administração da Sociedade e submetê-los à Assembleia Geral de Acionistas;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 27 – São atribuições do Diretor Financeiro:

- I – Gestão do movimento financeiro da sociedade;
- II – Aprovar as demonstrações financeiras;
- III – Elaborar o relatório da Administração da sociedade;
- IV – Representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele.

ARTIGO 28 – O Diretor Presidente ou o Diretor Financeiro, isoladamente, poderão outorgar procuração, pública ou particular, a terceiros, inclusive a menor emancipado, conferindo poderes amplos gerais e ilimitados, para representar a sociedade perante instituições financeiras e também perante à qualquer órgão público ou privado.

ARTIGO 29 – Na hipótese de alienação de bens móveis e imóveis da sociedade será obrigatória a assinatura de todos os acionistas da sociedade no documento de transmissão de propriedade do respectivo bem, sob pena de nulidade.





ARTIGO 30 – A Diretoria, através da aprovação expressa de todos os seus membros, devidamente formalizada em ata de reunião, com especificação da operação envolvida, poderá prestar quaisquer tipos de aval ou garantia, inclusive para terceiros (pessoa física ou jurídica) junto às instituições financeiras e quaisquer outros órgãos, envolvendo os bens imóveis da sociedade.

Parágrafo único - No caso de obtenção de empréstimo ou financiamento para a própria sociedade, será necessária a assinatura do Diretor Presidente, que assinará isoladamente pela sociedade, facultada outorga de procuração nos termos do artigo 28.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 31 – A sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, atuando somente nos exercícios sociais em que os acionistas solicitarem a sua instalação.

ARTIGO 32 – O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, com as atribuições previstas em lei.

ARTIGO 33 – O Conselho Fiscal será instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 0,1 (um décimo) das ações com direito à voto.

ARTIGO 34 – O pedido de funcionamento do Conselho Fiscal, ainda que a matéria não conste da ordem do dia, poderá ser formulado em qualquer Assembleia Geral, que elegerá os seus membros.

ARTIGO 35 – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 35 - O exercício coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

ARTIGO 36 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404. de 15.12.76.

ARTIGO 37 - Poderão ser levantados balanços trimestrais, a critério da Diretoria.

ARTIGO 38 - A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretora, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como proceder à reversão das mesmas.

ARTIGO 39 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados 25% (vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.





ARTIGO 40 - A sociedade poderá, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício, na forma do Artigo 24.

ARTIGO 41 – A critério da Diretoria a distribuição de lucros poderá ser feita de forma desproporcional.

ARTIGO 42 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como “a pagar”. Transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembleia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

ARTIGO 43 - A Assembleia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados.

ARTIGO 44 - Por deliberação dos Diretores e, observadas as disposições legais aplicáveis, a Sociedade poderá pagar aos seus acionistas juros sobre o capital próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 45 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral de Acionistas determinar o modo da liquidação e indicar o liquidante.

ARTIGO 46 – Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

ARTIGO 47 – Fica eleito o foro da Comarca de Brasília-DF, como o único competente para dirimir questões oriundas da interpretação do presente documento.

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

ACIONISTAS:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA

DIRETORIA:

LÍDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
Diretora Presidente

MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
Diretora Financeira

ADVOGADA:

ELIANE FREITAS GONÇALVES
42857 OAB/DF





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS





LISTA DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DA

“DIFUSORA COMUNICAÇÃO S/A”

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Nome e Qualificação dos Subscritores	Nº de Ações Ordinárias Nominativas Subscritas	Valor do Capital subscrito e integralizado em R\$
WILLER TOMAZ DE SOUZA , brasileiro, divorciado, advogado inscrito na OAB/DF sob o nº 32.023, natural de Brasília (DF), nascido em 01/09/1971, portador da Carteira de Identidade nº 1880735 expedida pela SSP/DF em 21/08/2002 e inscrito no CPF nº 846.286.341-49, residente e domiciliado na SHIS QI 01, Conjunto 04, Casa 25, Lago Sul, Brasília/DF, CEP: 71.605-040.	495.000	495.000,00
FLÁVIA OLIVEIRA CORREA , brasileira, união estável sob o regime de separação total de bens, empresária, natural de Brasília (DF), nascida em 16/05/1979, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 03314794804, expedida pelo DETRAN/DF em 20/01/2015 e do CPF nº 700.129.111-00, residente e domiciliada na QL 06, Conjunto 11, Casa 18, Lago Sul, Brasília (DF), CEP: 71620-115.	5.000	5.000,00
TOTAL	500.000	500.000,00

Brasília-DF, 03 de julho de 2020.

SUBSCRITORES:

FLÁVIA OLIVEIRA CORREA

WILLER TOMAZ DE SOUZA



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Anexo



Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/281.666-4	DFP2000161012	03/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA

VENTVRIS VENTIS



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL



Eu, LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI, BRASILEIRA, DIVORCIADO, ADMINISTRADORA DE EMPRESAS, DATA DE NASCIMENTO 16/11/1964, RG Nº 779.710 SESP-DF, CPF 319.471.821-53, QUADRA QNP 30 CONJUNTO C, Nº SN, CASA 15, BAIRRO CEILANDIA SUL (CEILANDIA), CEP 72236-003, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasilia, 08 de Setembro de 2020.

LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/201.060-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, de NIRE 5330002183-0 e protocolado sob o número 20/281.666-4 em 03/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53300021830, em 09/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA TRÊS DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
901.234.501-44	MEIRIELEY CEDRO RAMOS DE SOUZA
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
072.413.526-02	ELIANE FREITAS GONCALVES
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
846.286.341-49	WILLER TOMAZ DE SOUZA
700.129.111-00	FLAVIA OLIVEIRA CORREA

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
768.099.353-04	Ana Karine de Oliveira
481.193.340-00	Luiz Eugênio Fernandes Duarte



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucdf](http://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 20/281.666-4.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
319.471.821-53	LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

Brasília, Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Luiz Eugênio Fernandes Duarte em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Ana Karine de Oliveira em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 10/09/2020, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jcdf](#) informando o número do protocolo 20/281.666-4.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, Quinta-feira, 10 de Setembro de 2020



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53300021830 em 09/09/2020 da Empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, Nire 53300021830 e protocolo DFP2000161012 - 03/09/2020. Autenticação: EAD64D73D875755031F5AEBD17EE7A9838A741A7. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 20/281.666-4 e o código de segurança MDGX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/09/2020 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



AUTENTICAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

A Junta Comercial do Estado do Maranhão certifica que, em 05/10/2020, foi realizado o registro para a empresa DIFUSORA COMUNICACAO S/A, CNPJ 08.661.220/0001-78.

CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2020 12:19 SOB N° 21300012737.
PROTOCOLO: 200726480 DE 05/10/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004738292. CNPJ DA SEDE: 08661220000178.
NIRE: 21300012737. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/10/2020.
DIFUSORA COMUNICACAO S/A

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 031394/22

Data da

08/03/2022 15:41:15

Inscrição Estadual: 126665001

CPF/CNPJ:08661220000178

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S A

Endereço: AVE CAMBOA, 120 CEP: 65020260 - CAMBOA

Telefone: (98)39640691

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 06/07/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.661.220/0001-78

Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO SA

Endereço: AV CAMBOA 120 / CAMBOA / SAO LUIS / MA / 65020-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/06/2022 a 04/07/2022

Certificação Número: 2022060500373408428813

Informação obtida em 14/06/2022 11:07:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006946662022

Validade: 09/08/2022

CERTIFICADO

1020220092122776



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.661.220/0001-78	Inscrição Municipal: 98272863
Razão Social: DIFUSORA COMUNICACAO S/A	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
602170000 - ATIVIDADES DE TELEVISAO ABERTA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA CAMBOA	
Número: 120	Complemento:
Bairro: CAMBOA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65020260

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **11 de abril de 2022 às 10:15**, sob o código de autenticidade nº **B8B2262D2711F945CC382DC5F146C6E3**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ: 08.661.220/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:27:37 do dia 19/05/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/11/2022.

Código de controle da certidão: **915D.21FA.9623.61FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

NOME: WILLER TOMAZ DE SOUZA
 Estado: WILRQUE DE SOUZA ALVES
 MATRICULA: ELZA TOMAZ DE SOUZA
 BRASILIA-DF
 no: 1880735 - SSP-DF
 DATA INSCRICAO SUPLEMENTAR: 02/03/2010


DATA DE NASCIMENTO: 01/09/1981
 CPF: 846 266 341-49
 VIA EXPEDICAO EM: 01 15/03/2010

PRESENTE DO CONSELHO SECCIONAL: *[Assinatura]*

Identificao especial: **32023/DF**

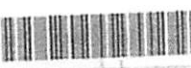


USO ORGANIZADO
 DETERMINAR SEM PRAZO TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 do Estat. OAB/DF nº 8.989/91)



ASSINATURA DO PORTADOR: *[Assinatura]*
 OBSERVAÇÕES:

OAB




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

07



POI ESQUERDA DIREITO



Christine Komaz de Souza
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

1 323 183

DATA DE
EXPEDIÇÃO

24-05-1989

NOME

CHRISTINE TOMAZ DE SOUZA

FILIAÇÃO

Uirque de Souza Alves

Elza Tomaz de Souza

NATURALIDADE

Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO

17-03-1973

DOC ORIGEM Cert. Nasc. nº 32.667, fls. 47, liv. A-57

3º Of. Taguatinga-DF

CPF 539 495 071-34

Brasília-DF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CASA DA TIPOGRAFIA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADOS DO PÍSICO PESSOAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA1826913425




ASSINATURA DO TITULAR
Glauber Rangel Franca da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000086906998-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2012

NOME GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA

FILIAÇÃO EDESIO LEITE DA SILVA E JOSEFA MARIA FRANCA

NATURALIDADE SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO 23/12/1985

DOC ORIGEM NASC. N.63159 FLS.26 LIV.57 A

GPF 004403553-54
SAO LUIS-MA
P-200

ASSINATURA DO DIRETOR
[Signature]
ORLANDO TRISTA ARDACHE

VIA-02

LEI N°7 116 DE 29/08/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLICIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Inês Yell'.

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



779.710

DATA DE
EXPEDIÇÃO **28/12/2017**

NOME

LIDIA MARIA FIGUEIREDO MAZELLI

FILIAÇÃO

AURELINO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO

MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

NATURALIDADE
NITERÓI / RJ

DATA DE NASCIMENTO
16/11/1964

DOC. ORIGEM

C.CAS.C/AV.DIV., 021238.01.55.1983.3.00012.509.0006906.55 (24/04/2012)

BRASÍLIA - DF

PIS / PASEP
12217904614

CPF

319.471.821-53

91810887

Arnaldo Fontenele de A. Júnior
ASSINATURA DO DIRETOR

NH 06

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: DIFUSORA COMUNICACAO S/A

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Número de Ordem do Livro: 7

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021



Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 1.701.903,25	R\$ 12.732.591,08
VENDAS DE SERVIÇOS		R\$ 1.701.903,25	R\$ 12.732.591,08
Serviços Prestados		R\$ 1.701.903,25	R\$ 12.732.591,08
(-) (-) DEDUÇÕES DE VENDAS		R\$ (62.119,47)	R\$ (464.726,58)
(-) IMPOSTOS S/VENDA DE MERCADORIA, PRODUTO E SERVIÇOS		R\$ (62.119,47)	R\$ (464.726,58)
(-) Pis s/ Receitas		R\$ (11.062,37)	R\$ (82.748,84)
(-) Cofins s/ Faturamento		R\$ (51.057,10)	R\$ (381.977,74)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (191.514,82)	R\$ (1.759.284,39)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (166.628,41)	R\$ (1.505.466,24)
(-) Despesas Tributárias		R\$ (8.810,61)	R\$ (9.536,46)
(-) Despesas Financeiras		R\$ (2.355,46)	R\$ (66.203,23)
(-) Despesas Não Dedutíveis		R\$ (0,00)	R\$ (55.875,54)
(-) Despesas com Pessoal		R\$ (7.945,25)	R\$ (99.102,56)
(-) Depreciação e Amortização		R\$ (5.775,09)	R\$ (23.100,36)
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 6,40	R\$ 9.303,93
Outras Receitas Operacionais		R\$ 6,40	R\$ 9.303,93
(-) PROVISÕES		R\$ (46.418,61)	R\$ (1.361.088,29)
(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (18.380,55)	R\$ (366.641,03)
(-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (28.038,06)	R\$ (994.447,26)
LUCRO/PREJUÍZO LÍQUIDO		R\$ 1.401.856,75	R\$ 9.156.795,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5E.C6.A9.57.06.3F.7B.53.AF.F0.B0.1F.FE.F3.1F.2E.0D.48.1B.66-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

**PREFEITURA DE SÃO LUÍS****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE**

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98272863 CNPJ: 08661220000178
NOME EMPRESARIAL: DIFUSORA COMUNICACAO S/A
NOME FANTASIA:
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2054 - Sociedade Anônima Fechada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 16/09/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21300012737
CAPITAL SOCIAL: 3.186.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 13/02/2007
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Concessionárias de Serviços Públicos

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
TIPO DE IMÓVEL: N?O INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 09020003000200000
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 120
ENDEREÇO: AV CAMBOA CEP: 65020260
COMPLEMENTO: BAIRRO: CAMBOA
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 120
ENDEREÇO: AV CAMBOA CEP: 65020260
COMPLEMENTO: BAIRRO: CAMBOA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	alysson@vogasc.com.br
TELEFONE	(98) 991271162
	alysson@vogasc.com.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL



IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 21300012737	CNPJ 08.661.220/0001-78	
NOME EMPRESARIAL DIFUSORA COMUNICACAO S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL DO LIVRO DIÁRIO GERAL	NÚMERO DO LIVRO 7
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5E.C6.A9.57.06.3F.7B.53.AF.F0.B0.1F.FE.F3.1F.2E.0D.48.1B.66	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	28715799115	ALEXANDRE CAETANO DOS REIS:28715799115	397691700279559386 727497473381062087 24412636000	22/09/2021 a 22/09/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	08661220000178	DIFUSORA COMUNICACAO S A: 08661220000178	127346787865602693	23/09/2021 a 23/09/2022	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

5E.C6.A9.57.06.3F.7B.53.AF.F0.B0.1F.
FE.F3.1F.2E.0D.48.1B.66-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/05/2022 às 16:04:43
76.E8.2C.EF.3F.75.14.6C
75.F8.FF.42.1B.1E.9B.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1391548721

NOME
AGNALDO DA SILVA FIGUEIREDO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 573319 SSP DF

CPF
 284.970.821-68

DATA NASCIMENTO
 03/03/1962

FILIAÇÃO
 AURELINO TEIXEIRA DE FIGUEIREDO
 MARIA DE LOURDES DA SILVA FIGUEIREDO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
 D

Nº REGISTRO
 00216794707

VALIDADE
 17/10/2018

1ª HABILITAÇÃO
 10/11/1984

OBSERVAÇÕES

Agnaldo da Silva Figueiredo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 16/01/2017

Silvain Barbosa Fonseca Filho
 SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO
 Diretor - geral interino
 ASSINATURA DO EMISSOR

60405266005
 DF748674098

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1391548721

DISTRITO FEDERAL

DE NATRAN CO TRAN



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Classificação da Disputa
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0062022



ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	1º	63798	DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	SAO LUIS/MA	SERVICO	SERVICO	R\$2.000,00	12,00	R\$24.000,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

Fornecedor(es) participante(s)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 0062022



Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) desta dispensa o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	Grande Porte



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0062022
Vencedor(es) do(s) Item(s)



Fornecedor: DIFUSORA COMUNICACAO S/A - 08.661.220/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	0,00 %	R\$ 0,00
Total R\$ 24.000,00						Total Orçado R\$ 24.000,00		0,00%		R\$ 0,00	

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	1	R\$24.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 0,00
Total Geral			R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 0,00



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0062022



PROPOSTA FINAL FORNECEDOR

Fornecedor: DIFUSORA COMUNICACAO S/A

CNPJ: 08.661.220/0001-78

Representante: SEBASTIÃO WRYS SILVA MOURA

Telefone: (98) 3214-3000

E-mail: financeiro@sistemadifusora.com

Endereço: AV CAMBOA, 120 - , SAO LUIS - Maranhão - 65020-260

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	12,00	MÊS	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
						Total R\$ 24.000,00	

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

Assinado de forma digital por:

SEBASTIÃO WRYS SILVA MOURA - 00341295370

Dados: 18/07/2022 10:55:47

DIFUSORA COMUNICACAO S/A
08.661.220/0001-78



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
Ata de Realização da Dispensa Eletrônica
DISPENSA ELETRÔNICA Nº
006/2022



PROCESSO LICITATÓRIO 0062022

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente de contratação e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA..**

O(a) Agente de contratação conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) desta dispensa o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	Grande Porte

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta		
					R\$	Situação	Motivo
63798	DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08661220000178	SERVICO	SERVICO	R\$ 4.000,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 4.000,00	25/05/2022 12:41:42	Classificado
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 2.000,00	31/05/2022 14:55:56	Negociacao

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78	R\$ 2.000,00



Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/05/2022 08:00:02	O ITEM 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 31/05/2022 14:00:00 . Sr(s). Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	31/05/2022 14:00:01	O detentor da melhor oferta ID: 63798 - Data Prop.: 25/05/2022 12:41:42 venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$ 4.000,00 .
Sistema	31/05/2022 14:52:00	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 24 horas .
Sistema	31/05/2022 14:55:56	ITEM 1 negociado no valor de R\$ 2.000,00 pelo fornecedor ID: 63798 - Data Prop.: 25/05/2022 12:41:42
Sistema	01/06/2022 14:52:01	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	21/06/2022 11:22:12	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$2.000,00 .
Sistema	19/07/2022 16:39:14	A disputa do ITEM 1 está encerrada.

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	31/05/2022 14:52:52	o valor se encontra superior ao termo de referência abri a negociação para a empresa apresentar uma melhor proposta.
	21/06/2022 11:23:56	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 21/06/2022 11:30:00hs até o dia 27/06/2022 11:30:00hs para o(s) fornecedor(es): DIFUSORA COMUNICACAO S/A.
Sistema	21/06/2022 11:32:29	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ENVIAR documenta_o_difusora_comunica_o_1655821948.rar no habilitanet.
Sistema	27/06/2022 11:30:01	O prazo para o fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A enviar os documentos complementares está encerrado .
Sistema	18/07/2022 10:55:48	O fornecedor DIFUSORA COMUNICACAO S/A acabou de ASSINAR sua Proposta Final.

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/06, o

licitante melhor classificado em cada lote ou item foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **16:39:14 horas do dia 19 de Julho de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente de contratação.



Danilo Viana Pessoa
Agente de contratação

Poliana Menezes de Sousa
Comissão de Contratação

Manoel Fontes de Araújo
Comissão de Contratação

Autenticação: 9C4FCA9CFB0118FD2F850F8C96131B45



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0062022



Termo de Ratificação da Dispensa Eletrônica

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** RECONHECE a DISPENSA ELETRÔNICA 006/2022, fundamentada no Inciso **I**, do ART. 75 da Lei nº 14.133/21, que tem por objeto: *Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*, e ainda, RATIFICA, a aludida dispensa.

Fornecedor(es) Participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DIFUSORA COMUNICACAO S/A	08.661.220/0001-78 1		R\$24.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 0,00
Total Geral:			R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 0,00





MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0062022



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** comunica aos interessados e participantes da **DISPENSA ELETRÔNICA 006/2022** referente à *Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*, que **ADJUDICA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DIFUSORA COMUNICACAO S/A - 08.661.220/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	12,00	MÊS	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 0,00
						Subtotal Adjudicado:		Subtotal Orçado:		0,00%	R\$ 0,00
						R\$		R\$			
						24.000,00		24.000,00			

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	0,00

Tuntum - Maranhão, 19 de Julho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 0062022



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de emissora de TV, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das Sessões Ordinárias, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.*

Fornecedor : DIFUSORA COMUNICACAO S/A - 08.661.220/0001-78

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	MÊS	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	SERVICO	SERVICO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 24.000,00							Subtotal Orçado: R\$ 24.000,00	0,00%	R\$ 0,00		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00	0,00%	0,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tuntum-MA, 19 de Julho de 2022

FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO

Número: 255/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA** E A EMPRESA **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TV, DEVIDAMENTE OUTORGADA PELO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS, EXTRAORDINÁRIAS, SOLENES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM/MA.

O **MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.138.911/0001-66, com sede administrativa na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **FERNANDO PORTELA TELES PESSOA**, inscrito no CPF sob o n.º 041.856.273-35 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DIFUSORA COMUNICACAO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78, com sede estabelecida na Avenida Camboa, N° 120 – Camboa – São Luis/MA, CEP: 65.020-260, neste ato representada pelo Sr. **GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA**, empresário, portador do RG n.º 869069985 SEJUSP/MA e inscrito no CPF sob o n.º 004.403.553-54, tendo em vista o que consta no Processo de Dispensa Eletrônica nº 006/2022 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de emissora de tv, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e dos informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa Eletrônica nº 006/2022 e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O total da contratação é de **RS 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:041856
27335
Assinado de forma
digital por FERNANDO
PORTELA TELES
PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.22
10:45:32 -03'00'

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor pactuado equivale aos seguintes itens:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	12	MÊS	Serviços de veiculação e divulgação, dos Informativos de Utilidade Pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, 12 (doze) minutos mensais, por um período de 12 (doze) meses.	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL					R\$ 24.000,00	

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

04.122.0002.2084.0000 - Manutenção e Func. da Sec. Mun. de Comunicações

3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas estabelecidas na Lei n.º 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O objeto do contrato será recebido, nos termos do art. 140, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, nos moldes seguintes:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no art. 137, da Lei n.º 14.133/2021. Além disso, deverão ser observadas as determinações legais dos arts. 138 e 139, da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136, da Lei n.º 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133 de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Município de Tuntum-MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

FERNANDO
PORTELA
TELES
PESSOA:04
85627335

Tuntum – Maranhão, 20 de julho de 2022.

FERNANDO PORTELA
TELES
PESSOA:04185627335

Assinado de forma digital
por FERNANDO PORTELA
TELES PESSOA:04185627335
Dados: 2022.07.22 10:46:41
-03'00'

Pela **CONTRATANTE**
FERNANDO PORTELA TELES PESSOA
Prefeito Municipal

GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA:00440355354

Assinado de forma digital por
GLAUBER RANGEL FRANCA DA
SILVA:00440355354
Dados: 2022.07.22 11:31:25 -03'00'

Pela **CONTRATADA**
DIFUSORA COMUNICACAO S/A
CNPJ Nº 08.661.220/0001-78
GLAUBER RANGEL FRANCA DA SILVA
CPF Nº 004.403.553-54

TESTEMUNHAS

1. Pedro Henrique Pereira Silva 2. _____
CPF: 072220863-40 CPF: _____



Frederico Coelho, 411, Centro, Tuntum/MA, CEP: 65763-000. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08h00min às 12h00min e no e-mail: cpltuntum@gmail.com ou cpl@tuntum.ma.gov.br. Tuntum – Maranhão, 26 de julho de 2022. Alexandre Silva Santos - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Ratificação da Dispensa Eletrônica 006/2022.

ESTADO DO MARANHÃO. MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 06.138.911/0001-66. PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA. O Prefeito Municipal de Tuntum, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos quanto a presente publicação virem ou dela conhecimento tiverem, que decidiu RATIFICAR a dispensa de licitação, nos termos seguintes: 1. Processo de Dispensa Eletrônica 006/2022. Contrato nº 255/2022. 2. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. 3. Objeto: Contratação de emissora de tv, devidamente outorgada pelo Ministério das Comunicações, para prestação de serviços de veiculação e divulgação das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e dos informativos de utilidade pública da Prefeitura Municipal de Tuntum/MA. 4. Contratada: DIFUSORA COMUNICACAO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 08.661.220/0001-78. 5. Vigência: 12 (doze) meses. 6. Valor do Contrato: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). 7. Créditos orçamentários: 04.122.0002.2084.0000; 3.3.90.39.00. Tuntum – Maranhão, 20 de julho de 2022. FERNANDO PORTELA TELES PESSOA - Prefeito Municipal.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://tuntum.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 3485caff5576384028df8fa00005e646c9ed6dbc

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

